

Compras PMSPA

Sex, 17/12/2021 14:01

Prezados, boa tarde

Como solicitado, encontram-se em anexo ao e-mail os arquivos de habilitação da Organização Social declarada vencedora do Chamamento Público nº 07/2021. Em razão dos arquivos serem muito pesados, e estão em 04 partes a documentação de habilitação mediante a isso mandaremos vários e-mails.

Este e-mail contém a parte III da habilitação

Respeitosamente,
Comissão Especial de Seleção
PMSPA

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de 08 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

Valor: O valor do contrato para o período de 12 (doze) meses passará a ser R\$ 249.607,84 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com os serviços especificados no Termo de referência, proposta, edital, termos aditivos e demais documentos integrantes da presente contratação.

Fundamentação Legal: Regendo-se por toda a legislação aplicável a espécie e pelas normas previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo Contrato PMSG n 002/2018 e Processo Administrativo n 44925/2017.

São Gonçalo, 08 de fevereiro de 2019.

EDUARDO DA SILVA COMBAT
Secretário Municipal de Fazenda

SEMED

CORRIGENDA DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº: 1174/2019

Publicada em: 30/01/2019

Onde lê-se: "...Com ressalvas..."

Leia-se: "...Sem ressalvas..."

São Gonçalo, 07 de fevereiro de 2019

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal De Educação

CORRIGENDA DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº: 51.805/2018

Publicada em: 16/01/2019

Onde lê-se: RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 48.400,02.

Leia-se: TENDO EM VISTA QUE O VALOR CORRETO É R\$ 48.015,90

São Gonçalo, 07 de fevereiro de 2019.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal De Educação

IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 16/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLVE: aposentar MARIANGELA ANCILLOTTE PEREIRA, matrícula nº 17267, função Inspetor de Disciplina, referência D7, a contar de 28 de janeiro de 2019, com proventos proporcionais 24/30 (8838/10950) à média das remunerações, conforme artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea B, da C.F/88, com redação dada pela E.C 41/2003, c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e Processo nº 787/2018.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 787/2018, MARIANGELA ANCILLOTTE PEREIRA, matrícula nº 17267, função Inspetor de Disciplina, referência D7, aposentada com proventos proporcionais conforme Portaria nº 16/2019, a contar de 28 de janeiro de 2019.

PORTARIA PRES/DPV Nº 22/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE: conceder a contar de 22 de outubro de 2018, pensão vitalícia a VALÉRIA CRISTINA DO VABO BRITO matrícula nº 81.399, na condição de companheira, equivalente a 100% da remuneração do ex-servidor ativo Carlos Alberto Fonseca, matrícula nº 12.465, função Professor Docente I, referência E19, conforme o artigo 40 § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pelo artigo 2º, inciso II e artigo 15 da Lei Federal 10.887/04, c/c a Lei nº 009/06 de 19 de janeiro de 2006, em seus artigos 6º e 27 a 30, Processo nº 791/2018.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo nº 1630/2014, SHIRLEY BRITO MORAES CARDOSO, matrícula nº 19177, função Professor Docente II, referência E16, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 173/2015, a contar de 17 de agosto de 2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo nº 1477/2015, SUELI DE FREITAS FIGUEIREDO, matrícula nº 18346, função Professor Docente I, referência E16, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 09/2016, a contar de 14 de janeiro de 2016.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo nº 203/2016, SANDRA MARGARETE OUTOR AMORIM, matrícula nº 6430, função Auxiliar Administrativo, referência I, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 117/2016, a contar de 30 de maio de 2016.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo nº 430/2015, REGINA ELENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 18001, função Auxiliar de Enfermagem, referência I, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 140/2015, a contar de 30 de junho de 2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo nº 1246/2014, HILZA ANTONIO DA COSTA, matrícula nº 17993, função Auxiliar de Enfermagem, referência I, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 234/2014, a contar de 12 de dezembro de 2014.

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 234/2014, Processo nº 1246/2014, aposentadoria de HILZA ANTONIO DA COSTA, matrícula nº 17993, publicada em 09 de janeiro de 2015, no jornal "O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "... artigo 40, inciso III, alínea "a" da CRFB/88..."

Leia-se: "...artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/88..."

CORRIGENDA-TCE/RJ

Processo nº 000600/2014, Portaria Nº 87/2014, e Fixação de Pensão à TANIA REGINA SANTANA CORDEIRO, matrícula nº 81181, publicada em 27 de junho de 2014, no jornal "O São Gonçalo", tornando sem efeito a Correigenda publicada no dia 30 de dezembro de 2014.

Onde se lê: "... referência D16..."

Leia-se: "...referência E18..."

SEMDUR

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Designação dos Servidores Douglas Martins Vicente Brito, matrícula 122.631 e Rodrigo Ferreira do Nascimento, matrícula 122.580 em substituição aos servidores Gabriel da Silva Medeiros, matrícula 121.498 e Lucas Araújo Ribeiro, matrícula 122.113 como fiscais do contrato PMSG nº 034/2018 cujo objeto é "Aquisição de materiais elétricos e insumos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gonçalo-RJ", processo administrativo nº 29.640/18 – Partes: Município de São Gonçalo e Somar Rio Distribuidora LTDA - EPP.

FERNANDO JOSÉ DA F. MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Designação dos Servidores Douglas Martins Vicente Brito, matrícula 122.631 e Rodrigo Ferreira do Nascimento, matrícula 122.580 em substituição aos servidores Gabriel da Silva Medeiros, matrícula 121.498 e Lucas Araújo Ribeiro, matrícula 122.113 como fiscais do contrato PMSG nº 035/2018 cujo objeto é "Aquisição de materiais elétricos e insumos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gonçalo-RJ", processo administrativo nº 29.640/18 – Partes: Município de São Gonçalo e TAKT GTN Indústria e Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos LTDA-EPP.

FERNANDO JOSÉ DA F. MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Designação dos Servidores Douglas Martins Vicente Brito, matrícula 122.631 e Rodrigo Ferreira do Nascimento, matrícula 122.580 em substituição aos servidores Gabriel da Silva Medeiros, matrícula 121.498 e Lucas Araújo Ribeiro, matrícula 122.113 como fiscais do contrato PMSG nº 039/2018 cujo objeto é "Aquisição de materiais elétricos e insumos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Gonçalo-RJ", processo administrativo nº 29.640/18 – Partes: Município de São Gonçalo e Wale Comércio Serviços e Representação EIRELI - ME.

FERNANDO JOSÉ DA F. MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE GESTÃO FMS Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088 DE 2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 DE 2018

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.260.120/0001-63 E INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.482.841/0001-50.

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 002/2018 ADEQUANDO AQUELES PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO "C", ITEM 06, SUBITEM 6.9, SUBITEM 6.9.2, META 01 – GESTÃO NASF E SAD.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 199, §1º, DA CRFB/1988, ART. 24 E 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018.

São Gonçalo, 18 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMMADS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMMADS/SG
Conforme Seção III Art. 48 do Regimento Interno

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove na rua Euzelina, 100 - Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, sede da OAB de São Gonçalo, às 10 horas e 30 minutos deu-se início a reunião ordinária do mês de dezembro.

O membro Allan Medeiros Pessoa, como membro suplente da Secretaria de Meio Ambiente, abriu a reunião informando a ausência do secretário da pasta de Meio Ambiente e Presidente deste conselho, o senhor José Rafael de Abreu Magalhães, que justificou a ausência com problemas particulares, a então Vice-Presidente, senhora Sonia Werneck, também não compareceu e dada a situação, o senhor Luiz Rodrigues Paiva, atual Secretário-Executivo, propôs que o plenário indicasse um membro para presidir a reunião ordinária do dia e por unanimidade o senhor Gilson Cassiano de Goes Filho, representante do CREA-RJ foi indicado e deu início a reunião.

Primeiramente, após as boas vindas a todos, a ata da reunião anterior foi posta para leitura voluntária dos membros. Feita a leitura da ATA, a mesma foi aprovada com ressalvas. Alterações foram propostas e o Presidente sugeriu mudanças nas câmaras temáticas: 1- Mobilidade Urbana, Ocupação Irregular e Saneamento Básico / Esgoto; 2- Arborização Urbana, Reflorestamentos, Unidades de Conservação no Município e Recursos de Hídricos; 3- Coleta e Disposição de Resíduos no Município. Feitas as alterações a Ata da reunião anterior foi aprovada com unanimidade.

Seguindo a reunião, o conselheiro representante da entidade Luna Carrascosa, Senhor Luis Rodrigues Paiva propôs a convocação de uma reunião extraordinária para o dia 30 de Janeiro às 10 horas no mesmo local desta considerando a necessidade de se compor as câmaras temáticas. O mesmo seguiu com crítica aos faltosos e reiterou a necessidade de se convocar os faltosos e notificá-los de suas faltas. A plenária aprovou os pedidos por unanimidade.

Em seguida, o Presidente posto para essa reunião, apresentou para a plenária a sugestão de pauta para a reunião extraordinária, tendo como objetivo principal a composição das câmaras temáticas e para além das propostas em Ata anterior, a apresentação dos recursos do Fundo de Meio Ambiente e apresentação de Comitê Gestor do Fundo de acordo com a legislação vigente.

Por fim, sem mais assuntos, às 11:50 a reunião deu-se por encerrada.

Estiveram presentes dia 09/01/2019 os seguintes conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Suplente: Allan Medeiros Pessoa – Mat. 22.436

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência:

Titular: Sandra Valéria de Alcântara Brito – Mat. 11.874

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Carlos André Andrade Braga – Mat. 130.460

Representantes da Associação Educacional Luna Carrascosa:

Titular: Luis Rodrigues Paiva

Representantes da Associação de Gaiteiros Brazilian Pipers:

Titular: José Paulo Pereira Filho

Representantes do Instituto Abraço do Tigre:

Suplente: Karla Moreira Ferreira Ribeiro

Representantes do CREA:

D.O.E. - 12/02/2019

Titular: Gilson Cassiano de Goes Filho

São Gonçalo, 09 de Janeiro de 2019

JOSÉ RAFAEL DE ABREU MAGALHÃES

Presidente do COMMADS

CMAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO – CMAS/SG

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, deu-se início à Reunião Ordinária de nº 01/2019 deste Conselho, realizada na Clínica Municipal Gonçalves, localizada na Rua Alfredo Backer, 300 - Alcântara sob a Presidência do Sr. André Costa Emerick e demais Conselheiros, cujas assinaturas constam em livro próprio de presença, para tratarem da seguinte pauta: 1 - Informes Gerais; 2 - Leitura das Atas das Reuniões Anteriores: Ata da Reunião Ordinária nº12/2018 e Ata da Reunião Extraordinária nº 06/2018 3- SMDSIA; 4- Eleição da Mesa Diretora Gestão 2019/2020; 5- Eleição das Comissões; 6- Assuntos Gerais. O Sr. André Emerick inicia a reunião fazendo a chamada dos conselheiros. Mas antes gostaria de esclarecer aos conselheiros que vou auxiliar a Secretária e atual Presidente Marta até o momento da eleição da mesa diretora. Nesse momento me retiro da mesa para que a atual Presidente conduza a eleição. Retomando a chamada dos conselheiros justifica a ausência da conselheira Mariângela que está de licença médica e a conselheira Danusa que se encontra de férias. Não houve tempo hábil para elaboração de Ofício de substituição. Em relação à Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública foi enviado Ofício, mas até o momento não obtivemos resposta. O conselho enviou Ofício para todas as Secretarias. Vou fazer a leitura dos Ofícios nº 003 – Secretaria Municipal de Educação, 004 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, 005 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 006 – Secretaria Municipal de Saúde e 007 – Secretaria Municipal de Fazenda. Seguindo com os Informes Gerais faço a leitura do Ofício enviado pela instituição Cruz Vermelha Brasileira filial São Gonçalo de substituição do conselheiro, André Costa Emerick pelo conselheiro Marcio Dias Araújo. Outro Ofício nº 001/2019 é sobre a minha renúncia deste conselho, pois o meu mandato terminou dia 31/12/18. Essa carta não foi lida na última reunião devido à demanda da pauta. Por isso esta carta foi enviada através de Ofício a Secretaria assim que o Conselho retomou suas atividades. O motivo de enviar essa carta a Secretaria foi que eu e a Secretária já vínhamos conversando sobre a possibilidade de ser convidado para trabalhar na gestão. Na data de ontem foi publicado a minha nomeação. Agradeço ao Prefeito, Sr. José Luiz Nanci e a Secretária Marta. O nosso Regimento Interno possibilita a alternância do presidente. Em 2018 o governo abriu mão da presidência para a sociedade civil e fui reconduzido. Existe uma vacância dentro do Regimento Interno, que não está escrito, mas que poderia estar retornando a Presidência se fosse governo. Fica nas mãos da sociedade civil a decisão de permanecer ou não neste conselho e assumir a presidência. A Secretária enviou Ofício SMDSIA/GAB nº063/2019 a este conselho solicitando a substituição da conselheira suplente Sandra Pinto de Azeredo Ferrelra por André Costa Emerick. Daqui pra frente estarei presente nas reuniões em substituição da Secretária Marta, que será chamada quando as pautas solicitarem a sua presença. A SMDSIA encaminhou para o conselho no dia 27/12/2018 modelo de declaração com emails sobre a aquisição de micro-ônibus. Será necessário passar por aprovação deste conselho e consta da pauta da Reunião Extraordinária no dia 23/01. A Secretária Marta relata que em relação à nomeação do André foi para que dê continuidade ao trabalho no Conselho. Vou indicá-lo como representante do governo se caso a sociedade civil abrir mão da presidência. Essa indicação se dará por não me sentir a vontade de assumir a presidência do conselho. Seguindo a pauta vamos para a leitura das Atas. Como foi votado por este conselho não fazemos a leitura das atas, mas enviamos por email e os conselheiros trazem os destaques. Passamos para a Ata da Reunião Ordinária nº 12/2018. Pergunta ao pleno se tem algum destaque como não houve coloca em regime de votação que foi aprovada por unanimidade. Passamos para Ata da Reunião Extraordinária nº 06/2018. Pergunta ao pleno se tem algum destaque como não houve coloca em regime de votação que foi aprovada com duas abstenções. Seguindo a pauta



1860

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCURADORIA GERAL

Processo Administrativo FMSSG n.º 088/2018
Contrato de Gestão n.º 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2018 PARA RETIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS PACTUADAS NO PROCESSO N.º 088/2018. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ARTIGOS 65, INCISO I, DA LEI N.º 8.666/93.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63 com sede na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 - 13º andar, Centro, São Gonçalo/RJ - CEP: 24.445-360, representada neste ato por seu Representante Legal, **ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 28.646.939-0 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 414.008.797-87, doravante designada **CONTRATANTE** e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.482.841/0001-50 localizada à Av. Rio Branco, n.º 26, Sobreloja, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.090-001, representado por Antônio Teixeira de Carvalho Filho, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Carteira de Identidade 116.581 - expedido pelo OAB/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 262.077.267-49, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo de n.º 002/2018, conforme decidido no processo administrativo n.º 088/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto retificação dos indicadores de acompanhamento, avaliação e metas pactuadas no processo n.º 088/2018 referente ao Instituto Multi Gestão - IMG, em substituição aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo "C", Item 06, Subitem 6.9, Subitem 6.9.2, Meta 1 - GESTÃO NASF e SAD:

Meta 01 - GESTÃO NASF e SAD

	Original	Apostile-se
Item 05 Taxa de acidente de trabalho	> 1 %	< 1 %
Item 07 Avaliação da satisfação do usuário	≤ 85%	≥ 80%

21. 02

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005210473525275>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169982005210473525275-1
Data: 20/05/2021 12:36:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40861-1XZM;



CNPJ: 06.870.9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

169



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



1811

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCURADORIA GERAL**

E ainda, os itens 06 e 07 da meta 01 que tratam, respectivamente de índice de apresentação de AIH e Taxa de rejeição do AIH, não competem à execução do trabalho, e sim à unidade hospitalar.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, para que passe a constar como data inicial de vigência do contrato a partir da ordem de início, conforme artigo 65, inciso I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo do CONTRATANTE a publicação do extrato do Presente Termo Aditivo de Contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de nº 002/2018, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

São Gonçalo, 18 de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo
Matricula 40.795

ORGANIZAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG

Testemunhas

Nome: _____

CPF/MF n.º: _____

Nome: _____

CPF/MF n.º: _____

170

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005210473525275>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005210473525275-2
Data: 20/05/2021 12:36:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40862-77MP;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 18:14:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 169982005210473525275-1 a 169982005210473525275-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017828f7e16a9ff13e3fb7a4233a1462d492967a9baa61d97249e732124e42e783cd9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



sentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º - Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez por mais 15 (quinze) dias.

Art. 8º- A não observância ao disposto nesta Resolução, sujeitará o autorizatário às sanções previstas no Decreto 149/2012.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 13 de junho de 2019.

FELIPE BRITO SOARES

Secretário Municipal de Transportes

IPASG

Extrato do 3º Termo aditivo ao contrato CPL/IPASG nº 01/2016, que entre si celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo e a empresa VPA Consultoria Atuarial LTDA-EPP.

Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Processo: 000102/2016

Partes: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG CNPJ nº 32.538.167.0001-05 e VPA Consultoria Atuarial LTDA-EPP CNPJ nº 06.197.375/0001-70.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.

Data da assinatura: 02/05/2019

Prazo de vigência: 02/05/2019 a 01/05/2020.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para doze meses.

P.T.: 21.40.09.272.1001.2091

ND: 33.90.39.00 fonte 11.

São Gonçalo, 03 de junho de 2019.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

SMDSIA

RELAÇÃO DOS TERMOS DE APROVAÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS CONCEDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO GONÇALO, APROVADAS COM RESSALVA PELA GESTORA CONCEDIDAS NOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018

AAEM - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MACADESKI - CNPJ 27.766.534/0001-80

Referência	Concessão - 2017/2018				Comprovação		Data da Aprovação
	Fonte de Recursos	Valor Concedido	Processo N°	Data Pagamento	Processo N°	Data	
SETEMBRO/17	FEDERAL	25.000,00	592/2017	28/12/2017	7308/19	08/02/2019	01/06/2019
SETEMBRO/17	FEDERAL	27.800,00	592/2017	13/03/2018	7308/19	08/02/2019	01/06/2019
OUTUBRO/17	FEDERAL	15.000,00	592/2017	28/03/2018	7308/19	08/02/2019	01/06/2019
OUTUBRO/17	FEDERAL	37.800,00	592/2017	28/05/2018	7308/19	08/02/2019	01/06/2019
NOVEMBRO/17	FEDERAL	52.800,00	592/2017	24/07/2018	7308/19	08/02/2019	01/06/2019
NOVEMBRO/17	FEDERAL	43.350,00	592/2017	31/08/2018	7308/19	08/02/2019	01/06/2019
DEZEMBRO/17	FEDERAL	9.450,00	592/2017	21/09/2018	7308/19	08/02/2019	01/06/2019

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Infância e Adolescência

FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 088 de 2018

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 39.260.120/0001-63, E INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.482.841/0001-50.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2018, CUJOS SERVIÇOS SÃO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REDUZINDO-SE SOMENTE PARA O ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD).

PRAZO: 12 MESES, COM TERMO FINAL EM 30 DE ABRIL DE 2020, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

D.O.E. - 18/06/2019

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.627.380,44 (OITO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.23; UE: 23.51; PT: 10.302.2082.2134; ND: 33.90.39.00; F: 00 E 21.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 199, § 1º, DA CRFB/88, E 24 E 25, DA LEI FEDERAL N.º 8.080/1990, NA LEI MUNICIPAL N.º 370/2011 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2018.

SÃO GONÇALO, 30 DE ABRIL DE 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO 06/05/2019

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 021/CMDCA-SG/2019

Art. 1º - A Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São Gonçalo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e nos termos das Leis Municipais N.º 148/08, e da alteração pela Lei N.º 629/14, Lei Federal n.º 12.696/12 e Resolução do CONANDA n.º 170/2014, torna público a relação por ordem alfabética, dos pré-candidatos inscritos, Deferidos e Indeferidos - pleito-2020-2024, e ressalta para o prazo de recursos.

Art. 2º - Ficam DEFERIDOS de acordo com análise desta COMISSÃO e do MINISTÉRIO PÚBLICO os seguintes pré-candidatos:

CANDIDATOS DEFERIDOS
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA
ALAN JORGE GONÇALVES RODRIGUES FIGUEIREDO
ALEXANDRA CASSA SILVEIRA COSTA
ANA CAROLINE AZEVEDO MAIA
ANA HELENA AUGUSTO DE SOUZA
ANDREA BARBOSA PEREIRA
BRUNO COSTA MARCIANO
CAMILA SIZZO SANCHES BEZZOCO
CARLA MARIA DA SILVA CUNHA FELIX
CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA FONTES
CASSIA SANT'ANA PATRICIO MONTEIRO
CIRILO DA SILVA ANTUNES
CLAUDIONEI ABRIL DA SILVA
CRISTIANE SANTOS DE CARVALHO DE OLIVEIRA
DAIANE FLORIPES DE LIMA
DANIELLE GARCIA NUNES
DEBORA SOARES RODRIGUES LOPES
DIGNA MARIA OLIVEIRA MACEDO
DIOGO DA SILVA BRUM
DIOGO DA SILVA LOPES
ELIANE SUTERO DE SOUZA
ELIANE REGINA SANTOS ALMEIDA
ELZITE DE RIBEIRO CASTRO DE ASSIS
ELUNDIRS SOUZA RODRIGUES
FABIANO NAZARE LOPES MANOEL
FATIMA RENATA SILVA
FELIPPE SILVA AMARANTE
GISELE SILVA BATISTA RIBEIRO
GISELE CORREA PAIVA
JACQUELINE DA SILVA
JOSÉ GRANJEIRO NETO
JULIANNA SILVA MENDONÇA RAMOS
JULIO CESAR MORENO DE LUCENA
KATIA REGINA ALMEIDA CASTRO CAMPOS
KAYTH ALICE RIBEIRO
LIVIA MARLY RIBEIRO BRAZIL CAMARA
LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO
MARA ALVES DA SILVA BAPTISTA
MARCELO BARBOSA BASTOS
MARCELO RICARDO DA SILVA
MARCIO ANDRÉ BARCELOS RIBEIRO
MARCOS VINICIUS FORTUNATO PEREIRA
MARCUS ALVES DA ROCHA
MARGARETH LOPES PORTO
MARIA CELIA DE SOUZA MORAIS
MARIA DE FÁTIMA SILVA ANGELO
MARISTELA LUIS
MARLUCIE PINHEIRO SOALHEIRO CASTRO
MICHELLE DA COSTA PINTO
MUNIQUE VALÉRIA DE SOUZA
NAZARE CRISTINA DA ROCHA RANGEL BOECHAT
NEEMIAS DOS SANTOS MENDES
NORMANDIE DOS SANTOS
PATRICIA DE LIMA MONTEIRO
PAULO USIRATAN RODRIGUES
PRISCILLA MARTINS PINHO MUNIZ
RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
SAINCLER GOMES DA SILVA JUNIOR
SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA
SILVIO HENRIQUE DE CARVALHO DA SILVA
SONIA PINHEIRO PEREIRA MORAES
TANIA LUCIA MARQUES SANTOS
TAYMARA ANDRADE DOS SANTOS
THAIS DE CASTRO ARRUDA
THAMIRIS SANTOS TRINDADE
THIAGO DIAS DE FIGUEIREDO
VERA LUCIA SANTOS DA SILVA ALMEIDA
VICTOR HUGO DA SILVA GARCIA
WALGINELY DOS SANTOS SILVA
WESLEY REIS RODRIGUES
YARA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Art. 3º - Ficam INDEFERIDOS de acordo com análise desta COMISSÃO e do MINISTÉRIO PÚBLICO os seguintes pré-candidatos:

CANDIDATOS INDEFERIDOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCURADORIA GERAL

Processo Administrativo FMSSG nº. 088/2018
Contrato de Gestão nº 002/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018 PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DISCRIMINADOS NA CHAMADA PÚBLICA FMSSG N.º 002/2018. POSSIBILIDADE JURÍDICA. TERMO ADITIVO. ARTIGOS 65, INCISO I, DA LEI N.º 8.666/93.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.260.120/0001-63 com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo – RJ, CEP: 24466-315., representada neste ato por seu Representante Legal, **ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 28.646.939-0 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 414.008.797-87, doravante designada **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50, localizada à Av. Rio Branco, nº 26, sobreloja, Centro – Rio de Janeiro, representado neste ato por seu representante legal Sr. **HUGO MOSCA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade 018245548 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.508.207-00, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo de nº 002/2018, conforme decidido no processo administrativo nº 088/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato 02/2018, a prorrogação do prazo contratual, conforme previsto na cláusula 4.2 do instrumento inicial, por mais 12 meses, com termo final em 30 de abril de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão 002/2018, cujos serviços são o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, para o Sistema Único de Saúde, reduzindo-se somente para o âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).

[Handwritten signature]

173



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005212947187035-1
Data: 20/05/2021 12:36:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40863-FGCG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo do CONTRATANTE a publicação do extrato do Presente Termo Aditivo de Contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, excluindo-se, portanto, o atendimento referente ao Núcleo de Atendimento à Saúde da Família (NASF).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do presente termo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 8.627.380,44 (oito milhões seiscentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 6.500.731,16 (seis milhões e quinhentos mil e setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) pela fonte 21 e R\$ 2.126.649,28 (dois milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) pela fonte 00.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de nº 002/2018, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

São Gonçalo, 30 de abril de 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo
Matrícula 40.795

Keylla Mônica F. Fill
INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG

Testemunhas

Nome: María Anelisa Monda Cunha

CPF/MF n.º: 012.463.987-90

Nome: Marcos Jantico

CPF/MF n.º: 011858607620

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005212947187035>

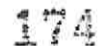


CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169982005212947187035-2
Data: 20/05/2021 12:36:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40864-3727;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 18:16:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005212947187035-1 a 169982005212947187035-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782a10eef53bcd3e7ee86f43343785a4dfe3bb0988bb1c9f6c2aa894dea704280f6d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

São Gonçalo, 12 de junho de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2018.

Processo nº 088/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 39.260.120/0001-63, E INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.482.841/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de gestão nº 002/2018, conforme a Cláusula 4.2, cujos serviços são de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, para o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar SAD por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 30 de abril de 2021, e o reajuste do valor do contrato de gestão nos termos previstos na cláusula 7.3, no seguinte percentual: 2.98% sobre o repasse mensal de R\$ 718.948,37 (setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor mensal atualizado de R\$ 740.394,05 (setecentos e quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) e o valor anual atualizado de R\$ 8.884.728,60 (oito milhões oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.23; UE: 23.51; PT: 10.302.2082.2134; ND: 33.90.39.00; F: 00 E 21.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 199, § 1º, DA CRFB/88, E 24 E 25, DA LEI FEDERAL N.º 8.080/1990, NA LEI MUNICIPAL N.º 370/2011 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2018.

São Gonçalo, 30 de abril de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO: 04/05/2020

CORRIGENDA

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 31/03/2020, referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/FMS/2020. Onde se lê:

	UNID	800	POLIEXAN	115,00	84.000,00
84	Antisséptico-Higienizante de uso tópico para mãos c/500 ml				

Leia-se:

	UNID	800	Bio Assept OX	105,00	84.000,00
84	Antisséptico-Higienizante de uso tópico para mãos c/500 ml				

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

d) Leonardo Leite Machado – matrícula: 122.999;
e) Lucas Cunha do Nascimento – matrícula nº 123.318;

f) Olívia Santana Ferraz – matrícula 123.197;

g) Raquel Evangelista da Silva – matrícula 118.574.

Art. 2º - Fica designado, o membro Antônio Carlos de Sant'anna Junior – matrícula nº. 122.362, substituto do Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências.

Art. 3º - Aplicar-se-á o previsto na Lei 327/2011 aos membros da Comissão acima instituída.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 12 de junho de 2020.

RODRIGO ARAUJO LOPES MARTINS

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

IPASG

PORTARIA N.º 27/2020.

PRORROGA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOS DOMÍNIOS DO IPASG.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, no uso das atribuições do seu cargo, com fulcro na Portaria n.º 2511/2013, na Lei Municipal n.º 286/2010 c/c Lei Municipal nº 050/1991 e no Decreto Municipal n.º 39/1990, considerando:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 142/2020;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 07/2020 até o dia 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Gonçalo, 10 de junho de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente IPASG

SEMDUR

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 016/2020.

PROCESSO Nº 44.994/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de São Gonçalo, RJ.

ATO: TORNAR SEM EFEITO a homologação/adjudicação do objeto citado em nome da empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A em virtude de ainda constar em análise a documentação técnica apresentada pela licitante.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SEMCOMP

FMS

PORTARIA Nº 31 /FMS/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores OTÁVIO CALDEIRA BARRETO, mat.: 40.769, e JOSÉ ALENCAR MARTINS MAGALHÃES JÚNIOR, mat.: 120.555, para exercerem a função de Fiscal de Contrato do Processo abaixo relacionado de Locação de Imóvel não residencial, para instalação de serviços médicos hospitalares, sob a responsabilidade da FMSSG/MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, visando maximizar o número de leitos frente à pandemia do COVID-19, (Hospital Franciscano N. Srº das Graças).

Processo nº 1077/2020 – contrato nº 011/2020 – imóvel situado na Estrada de Pacheco, nº 216, Área B 1A, Bairro Lagoinha, São Gonçalo, RJ.

D.O.E. - 15/06/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo SEMSDC nº 088/2018
Contrato de Gestão nº 002/2018
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 002/2016 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E
INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.260.120/0001-63, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, Boa Vista, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, representada, neste ato, pelo seu presidente **DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13074762-9 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o nº. 055.268.327-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50, estabelecida a Av. Rio Branco, nº 26, sobreloja, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **HUGO MOSCA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade 018245548, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.508.207-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº 088/2018**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 002/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Gestão nº 002/2018, conforme a Cláusula 4.2, cujos serviços são de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, para o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), bem como o reajuste do valor do contrato conforme previsão contratual expressa nas Cláusulas 7.1 e 7.3.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005213527257266>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005213527257266-1
Data: 20/05/2021 12:36:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40858-6J1Y;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

Nos termos previstos na Cláusula 4.2 do contrato originário, serve o presente Termo Aditivo para prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 30 de abril de 2021, conforme o art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 008/2018 e analogicamente art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme previsão contratual expressa nas Cláusulas 7.1 a 7.5 do Contrato de Gestão nº 002/2018, serve o presente Termo Aditivo para reajustar o valor do contrato, no percentual 2,98%, da seguinte forma: considerando o valor mensal de R\$ 718.948,37 (setecentos e dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), subtraindo o valor de R\$ 393.541,64 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao pagamento de pessoal, onde não deverá incidir o índice do IPCA acima referenciado, o referido índice deverá incidir sobre as seguintes rubricas - outras formas de contratação, materiais e medicamentos e gerenciais e administrativas - encontrando o valor líquido de R\$ 325.406,73 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), que multiplicado por 2,98% (IPCA) atingirá o valor de correção em R\$ 9.697,12 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos), passando a possuir o valor mensal de R\$ 728.645,49 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). O valor anual global passará a ser de R\$ 8.743.745,88 (oito milhões setecentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

UO: 19.23
UE: 23.51
PT: 10.302.2082.2134;
ND: 33.90.39.00;
F: 00 e 21;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2018, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São Gonçalo, 30 de abril de 2020.

Deivid Robert
 Fundação

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo
 Matrícula 40.804

Handwritten signature
INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG

Testemunhas

1ª) *Handwritten signature: Rozela F. M. Cavalcanti*

CPF nº 174.883.982-87

2ª) *Handwritten signature: Daniel Reis*

CPF nº 022.818.559-10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005213527257266>. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

179

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005213527257266>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005213527257266-3
 Data: 20/05/2021 12:36:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40860-UZII;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-9

Handwritten signature: Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 18:17:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005213527257266-1 a 169982005213527257266-3
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017821405564bb3fb1027c62efea6a14a573977481b52e816539751cb62c0b14a5a09d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, Considerando, o artigo 37, caput, da CRFB/88, onde elenca os diversos princípios norteadores e vinculantes a Administração Pública;

Considerando os artigos 77, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 64, da Lei Orgânica Municipal, que reproduzem os mesmos princípios como basilares e obrigatórios a Administração Pública;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, onde estabelece a regra do processo licitatório;

Considerando o artigo 6º da CRFB/88, que elenca a saúde como direito e social e, consequentemente, fundamental;

Considerando o artigo 196 da CRFB/88, que reza que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, onde em seu artigo 8º assegura que todos têm o direito de viver com dignidade e é dever do Estado garantir a todos os serviços de saúde;

Considerando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 5º, onde coloca a saúde como um dos direitos sociais;

Considerando o artigo 199, § 1º, da CRFB/88, que prevê a possibilidade de instituições privadas participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Lei n.º 8.080/90, especialmente os artigos 24, parágrafo único, e 25;

Considerando a Lei n.º 8.666/93, com destaque para o artigo 67;

Considerando a Lei municipal n.º 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo;

Considerando o Decreto municipal n.º 008/2018, que regulamenta a Lei municipal n.º 370/2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, pactuado entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e Projeto Social Cresce Comunidade - Prima Qualidade Saúde, oriundo da Seleção n.º 003/2020 e do processo administrativo n.º 4642/2019.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

I – Marcio Paar Santiago – matrícula n.º 121.898;

II – Thais Siqueira Muniz – matrícula n.º 123.003;

III – Lorena de Oliveira da Silva – matrícula n.º 005;

IV – Carlos Augusto de Souza Varella Junior – matrícula 123.263

V – Roberta Fonseca Rapella – matrícula 337.847

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor, e em caso de impedimento, pelo substituto legal, que obedecerá a ordem crescente do caput.

Art. 3º A Comissão Técnica de Fiscalização e Avaliação informará ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período.

Art. 4º As atividades desta Comissão serão pautadas pelos princípios constitucionais pautados no caput, do artigo 37, da CRFB/88, reproduzidos na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 77, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 64, pela Lei municipal n.º 370/2011, pelo Decreto municipal n.º 008/2018, pela Lei n.º 8.666/93, especialmente o artigo 67, e demais preceitos de ordem pública.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Gonçalo, 05 de maio de 2021.

Dr. André Carvalho Vargas

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2021/FMS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 4642/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FMS N.º 001/2021

CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE – PRIMA QUALIDADE SAÚDE.

OBJETO: Constitui termo permissão de uso do imóvel de propriedade do Município, localizado na Estrada do Pacheco n.º 1051, bairro Pacheco, no Município de São Gonçalo/RJ, e os bens móveis, vinculado ao Contrato de Gestão n.º 001/2021.

PRAZO: 12 MESES.

São Gonçalo, 05 de maio de 2021.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018.

CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FMS N.º 088/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 39.260.120/0001-63 E INSTITUTO MULTI GESTÃO-IMG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.482.841/0001-50.

OBJETO: REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, NO SEGUINTE PERCENTUAL: 5,52%, PASSANDO A POSSUIR O VALOR ANUAL GLOBAL DE R\$ 8.965.981,08 (OITO MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

SÃO GONÇALO, 07 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - FMS N.º 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4286/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico n.º 020/2021, cujo objetivo é o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DEVIDO O AUMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - FMS/SEMSA ADJUDICADO/HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 2.950.000,00 (Dois milhões novecentos e cinquenta mil reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

SÃO GONÇALO, 07 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/FMS/2021 E NOTA DE EMPENHO N.º 261/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO torna público para o conhecimento de todos os interessados, o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 011/FMS/2021 e Nota de Empenho n.º 261/2021 da empresa LQL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico FMS n.º 010/2021, conforme justificativas apresentadas no Processo Administrativo n.º 4286/2020 (FMS).

SÃO GONÇALO, 07 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

CORRIGENDA DO EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO FMS N.º 001/2021

Na publicação do D.O.E. em 04/05/2021, referente ao EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO FMS N.º 001/2021.

Onde se lê: "VALOR: TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.060.258,30 (DEZESSETE MILHÕES E SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) DE CUSTEIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O VALOR ESTIMADO MENSAL DE CUSTEIO SERÁ O EQUIVALENTE A R\$ 1.421.688,19 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)) E R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) SE REFERE AO VALOR TOTAL RELATIVO AO INVESTIMENTO, QUE SE DARÁ EM 02 (DUAS) VEZES DO MESMO VALOR."

Leia-se: "VALOR ANUAL GLOBAL R\$ 17.560.258,30 (DEZESSETE MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA MIL,

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018

Na publicação do D.O.E. em 07/05/2021, referente ao EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018.

Onde se lê: "EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018.

OBJETO: REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, NO SEGUINTE PERCENTUAL: 5,52%, PASSANDO A POSSUIR O VALOR ANUAL GLOBAL DE R\$ 8.965.981,08 (OITO MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93."

Leia-se: "EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N.º 002/2018.

OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de gestão n.º 002/2018, conforme a cláusula 4.2, cujos serviços são de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, para o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 30 de abril de 2022, e o reajuste do valor do contrato de gestão, nos termos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.3, na seguinte forma: Considerando, o valor mensal atual de R\$ 728.645,49 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), subtraindo o valor de R\$ 393.145,49 (trezentos e noventa e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente ao pagamento de pessoal onde não deverá incidir o índice do IPCA acima referenciado, o referido índice deverá incidir sobre as seguintes rubricas: outras formas de contratação, materiais e medicamentos e gerenciais e administrativas, encontramos o valor líquido de R\$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) que multiplicado por 5,52%, (IPCA) chegará ao valor de correção em R\$ 18.519,60 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), sendo assim, o ente público passará a repassar mensalmente o valor líquido e certo de R\$ 747.165,09 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos). Sendo assim, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 8.965.981,08 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T: 23.051.10.302.2082.2134; ND: 33.90.39.00; FONTE 35.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 199, § 1º, DA CRFB/, E 24 E 25, DA LEI FEDERAL N.º 8.080/1990, NA LEI MUNICIPAL N.º 370/2011 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2018."

São Gonçalo, 21 de maio de 2021.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

INFORMATIVO CORONAVÍRUS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo SEMSDC nº 088/2018
Contrato de Gestão nº 002/2018
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.260.120/0001-63, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, Boa Vista, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, representada, neste ato, pelo seu presidente **ANDRÉ CARVALHO VARGAS**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade 52.75.313-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF nº 037.236.127-76 e matrícula nº 124.545, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.482.841/0001-50, estabelecida a Av. Rio Branco, nº 26, sobreloja, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **LEONARDO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 096.70218-8 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o nº. 079.054.947-, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº 088/2018**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 002/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Gestão nº 002/2018, conforme a Cláusula 4.2, cujos serviços são de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, para o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), bem como o reajuste do valor do contrato conforme previsão contratual expressa nas Cláusulas 7.1 e 7.3.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

Nos termos previstos na Cláusula 4.2 do contrato original, serve o presente Termo Aditivo para prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 30 de abril de 2022, conforme o art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 008/2018 e analogicamente art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ

André C. Vargas
Presidente da Fundação
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 124545

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169981406211269249701>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169981406211269249701-1
Data: 14/06/2021 13:16:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ02031-54PX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

183



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme os termos do Parecer da Comissão Técnica de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão de fls. 2216/2229 e conforme a previsão contratual expressa nas Cláusulas 7.1 e 7.3 do Contrato de Gestão nº 002/2018, serve o presente Termo Aditivo para reajustar o valor do contrato, no seguinte percentual: 5,52%, passando a possuir o valor mensal de R\$ 747.165,09 (setecentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e nove centavos) e o valor anual global de R\$ 8.965.981,08 (oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

PT: 23.051.10.302.2082.2134;
ND: 33.90.39.00;
F: 35;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2018, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas.

São Gonçalo, 30 de abril de 2021.

André C. Vargas
Presidente da Fundação
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 124545

ANDRÉ CARVALHO VARGAS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo
Matrícula 124.545

INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG

Testemunhas

1ª) [assinatura]
CPF nº 91993323768

2ª) [assinatura]
CPF nº 174.051.197-27

Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169981406211269249701-2>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169981406211269249701-2
Data: 14/06/2021 13:16:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ02032-L999;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

184

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 15:04:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento digitalmente assinado em 14/06/2021 13:16:44. Provedor: TJPB - CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/06/2021 16:52:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169981406211269249701-1 a 169981406211269249701-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7a009e15c83011e17f7b3451c134449e859569d199f29182163df803517ccaa8a0c07260229b9f14555ba9db5ace4e1d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete

Rua Franklin José dos Santos, 2/1, Centro
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins devidos, que o Instituto Multi Gestão, CNPJ nº 15.482.841/0001- 50, com sede a Rua do Ouvidor, 108 / 201, qualificada como Organização Social neste município, responsável pela gestão dos serviços de saúde, com o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades:

•Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses, com 69 (sessenta e nove) leitos, unidade com média de 6.000 atendimento/mês contando com atendimento de urgência/emergência (pacientes adulto, pediátrico, ortopedia, obstetria e cirúrgico), Maternidade, Cirurgia Geral, Ortopédica e APH, iniciando em 01/12/2019 até o presente momento.

•Centro de Triagem de pacientes COVID-19 - Casimiro de Abreu - RJ, contando 09 (nove) leitos semi-intensivos e 11 (onze) leitos de enfermaria exclusivos para pacientes sintomáticos, iniciando em 29/05/2020 até o presente momento.

•Unidade de Atendimento para Triagem de pacientes COVID-19 no Distrito de Barra de São João, contando 04 (quatro) leitos de enfermaria, iniciando em 29/10/2020 até o presente momento.

Na execução do contrato são realizados exames de imagens (Arco em "C", tomografia computadorizada e Raios-X) e laboratoriais.

Cabe ressaltar que a instituição vem executando plenamente os serviços prestados no Contrato de Gestão nº 001/2019 e aditivos, alcançando as metas e índices previstos no referido contrato.

Casimiro de Abreu, 29 de novembro de 2021.

Dr. Ronaldo Steele
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 14279

Charles Gama Siru
Tabelião Substituto
Matr.: 1237



SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldemar Holzinger da Silva nº 400 - Lote 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
Reconhecido em 29/11/2021 - RUA CASIMIRO DE ABREU, 108 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

RONALDO STEELE.

Em Test. Charles Gama Siru da verdade. Conf. por: [assinatura]

Consulte a validade do selo em:
Selo EDZM23434 LRC - <https://www3.tirf.js.gov.br/sitepublico>
CASIMIRO DE ABREU - RJ, 29/11/2021. - Valor: R(\$) 8,54
CHARLES GAMA SIRU - TABELIÃO SUBSTITUTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins devidos, que o Instituto Multi Gestão, CNPJ nº 15.482.841/0001-50, com sede a Rua do Ouvidor, 108 / 201, qualificada como Organização Social neste município, responsável pela gestão dos serviços de saúde, com o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades:

- Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses, unidade com média de 6.000 atendimento/mês contando com atendimento de urgência/emergência (pacientes adulto, pediátrico, ortopedia, obstetrícia e cirúrgico), Maternidade, Cirurgia Geral e Ortopédica, com 43 leitos, iniciando em 01/12/2019 até o presente momento.
- Centro de Triagem de pacientes COVID-19 - Casimiro de Abreu - RJ, contando 09 (nove) leitos semi-intensivos e 11 (onze) leitos de enfermaria exclusivos para pacientes sintomáticos, iniciando em 29/05/2020 até o presente momento.
- Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar Clínico no Distrito de Barra de São João, com média 470 atendimentos mês, contando 04 (quatro) leitos de enfermaria, iniciando em 29/10/2020 até o presente momento.

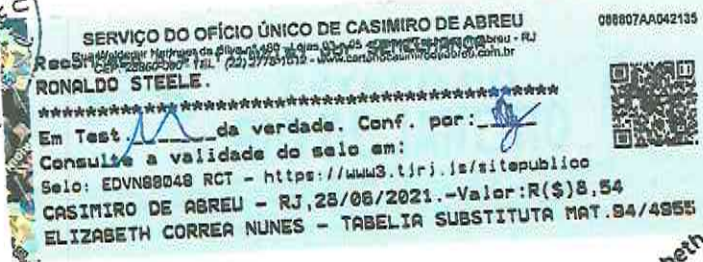
Na execução do contrato são realizados exames de imagens (incluindo tomografia computadorizada) e laboratoriais.

Cabe ressaltar que a instituição vem executando plenamente os serviços prestados no Contrato de Gestão nº 001/2019 e aditivos, alcançando as metas e índices previstos no referido contrato.

Casimiro de Abreu - RJ, 28 de junho de 2021.



[Handwritten Signature]
 Ronaldo Steele
 Secretário Municipal de Saúde
 Mat 14279



187 Elizabeth Corrêa Nunes
Tabela Substituta
... 04/495

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982906210321521140>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982906210321521140-1
Data: 29/06/2021 15:40:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS15775-2MAO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balneario dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 15:48:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Este documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2021 20:15:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 169982906210321521140-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05b6fd2d11a2bf3a06e40a8378c2162436d66c20c3e7e2b5b588da93b64782ec48235a9d2f374249d83c39dd038141a5f5fd9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro
secsaudecasimiro@gmail.com (22) 2778-1248



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins devidos, que o Instituto Multi Gestão, CNPJ nº 15.482.841/0001-50, com sede a Rua do Ouvidor, 108 / 201, qualificada como Organização Social neste município, responsável pela gestão dos serviços de saúde, com o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades:

-Hospital Municipal Ângela Maria Simões Meneses, unidade com média de 6.000 atendimento/mês – contando com atendimento de urgência/emergência(pacientesadulto, pediátrico, ortopedia, obstetria e cirúrgico), Maternidade, Cirurgia Geral e ortopédica, iniciando em 01/12/2019até o presente momento.

- Centro de Triagemde pacientes COVID-19 - Casimiro de Abreu,com1.549 atendimentos, contando 05 (cinco) leito semi-intensivos e 05 (cinco) leitos de enfermaria exclusivos para pacientes sintomáticos, iniciando em 29/05/2019 até o presente momento.

- Centro de Triagem de pacientes COVID-19 –Barra de São João, com média700 atendimentos mês, contando 04 (quatro) leitos de enfermaria exclusivos para pacientes sintomáticos, iniciando em 28/07/2020 até o presente momento.

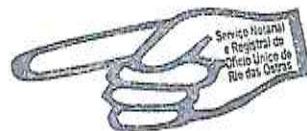
-Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar Clínico no Distrito de Barra de São João, com média 470 atendimentos mês, contando 04 (quatro) leitos de enfermaria, iniciando em 29/10/2020 até o presente momento.

Cabe ressaltar que a instituição vem executando plenamente os serviços prestados no Contrato de Gestão nº 001/2018 e aditivos, alcançando as metas e índices previstos no referido contrato.

Casimiro de Abreu - RJ, 09 de março de 2021.

João Paulo R. C. Goulart
Secretário Municipal de Saúde
Port. 002/2021

João Paulo R. C. Goulart
JOÃO PAULO R. C. GOULART
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2021



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169982005219540519679>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005219540519679-1
Data: 20/05/2021 12:36:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40905-HO9G;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



1180

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Este documento digital não será convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras RJ
 Rua Araruama, nº 119 - Centro - Rio das Ostras-RJ
 CEP: 28093-066 - Fone: 22- 2784-1773/FAX: 2784-3193

CNPJ 08.332.138/0001-74
 Gustavo Reis Guedes Matr.: 94/12998
 Rua Araruama 119 - Centro
 Ofício Único de Rio das Ostras RJ

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 JOAO PAULO RODRIGUES CALDAS GOULART *****

Emols: R\$ 6,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 8,53.

RIO DAS OSTRAS/RJ, 09/03/2021.
 MAYNARA DA SILVEIRA JORGE. Em test. da verdade
 EDQT 10429 IUW Consulte <https://www3.tj.rj.us.br/sitepublico>

Substitua - Matr.: 94/11839

190

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005219540519679>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 169982005219540519679-2
 Data: 20/05/2021 12:36:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40906-LNP4;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 16:57:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005218333020560-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782eb553c3dbd9deccb23041bdcf1422246d95c8875e8f7ac2e3893c971d683d5c9d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.






Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 Rua Franklin José dos Santos – 271- Centro
 Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 08.772.020/0001-92

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, constante no Processo Administrativo PMCA nº 5834/2020, após parecer favorável da CTAF (Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização), responsável pelo acompanhamento do Termo de Contrato de Gestão nº 001/2019, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 033/2017; ATESTAMOS nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Organização Social Instituto Multi Gestão, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.482.841/0001-50, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 00109, Sala 1501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, presta serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, desde dezembro de 2019 até a presente data, de forma satisfatória, cumprindo regularmente o termo de contrato de gestão pactuado, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que a desabone ou mesmo motivos para reclamações, advertências ou aplicação de quaisquer penalidades.

Para os devidos fins e efeitos, firmo o presente.

Casimiro de Abreu – RJ, 29 de setembro de 2020.


Ibson Carvalho Dames Júnior
 Secretária Municipal de Saúde
 Port. nº 39/17


 Instituto Multi Gestão
 Anna Karenina O. Fiorese
 Diretora Administrativa
 I.M.G.M.S.G.
 22/10/2020

192

Infira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005219325552520-1>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 169982005219325552520-1
 Data: 20/05/2021 12:36:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40908-FCYN;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 13:28:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 16:55:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 169982005219325552520-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017820dc9b8c56a4c965b2ce953b8f2cee7e49673e24cb2ffe9784cc32bf0565712ccd9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Data: 02/12/2021

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2280396 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES CNPJ: --
 Nome Empresarial: HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES Natureza Jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Logradouro: RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO Número: 1292 Complemento: --
 Bairro: SANTA ELY Município: 330130 - CASIMIRO DE ABREU UF: RJ
 CEP: 28860-000 Telefone: (22)2778-4440 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DIOGO SALLES
 Cadastrado em: 17/04/2002 Atualização na base local: 31/08/2021 Última atualização Nacional: 08/11/2021

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção
AMBULATORIAL	MUNICIPAL
	ALTA COMPLEXIDADE
	Gestão

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

PRONTO SOCORRO DE BARRA DE SAO JOAO

Logradouro

RUA DR. SA PINTO

Telefone

27740092

Fax

E-mail

Número

408

Complemento

Município

CASIMIRO DE ABREU

Bairro

Uf

RJ

Cep

28880000

100
101

e

Serviço	Classificação	Tipo
140	006	PROPRIO
140	019	PROPRIO
163	003	PROPRIO
163	004	PROPRIO

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

02 - VIGILANCIA EM SAUDE > 019 - ANALISES LABORATORIAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

2

Instalações físicas para assistência	Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	8	0
	CONSULTÓRIOS MEDICOS	4	4
	SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
	SALA DE CURATIVO	1	0
	SALA DE GESSO	1	0
	SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
	SALA PEQUENA CIRURGIA	1	5
	SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	2	5
	SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	3
	SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
	SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	2	2
	SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO		
	HOSPITALAR	1	6
	LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	1	1
	LEITOS RN NORMAL	2	0
	SALA DE CIRURGIA	1	1
	SALA DE CURETAGEM	1	2
	SALA DE PARTO NORMAL	1	2
	SALA DE PRE-PARTO	1	2

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

104
CD
03

SALA DE RECUPERACAO		1	2
---------------------	--	---	---

Serviços de	Serviço	Característica
	AMBULANCIA	PROPRIO
	CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
	FARMACIA	PROPRIO
	LACTARIO	PROPRIO
	LAVANDERIA	PROPRIO
	NECROTARIO	PROPRIO
	NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
	S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PROPRIO
	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
	SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
173	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Esta é uma cópia impressa de documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

1-1
CO
OO

8

108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
103	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
163	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
129	SERVICO DE LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

REVISAO DE DOCUMENTAÇÃO MEDICA E ESTATISTICA
ANALISE DE OBITOS E BIOPSIAS
ETICA MEDICA
ETICA DE ENFERMAGEM
NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE
NOTIFICACAO DE DOENCAS
APROPRIACAO DE CUSTOS
FARMACIA E TERAPEUTICA
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
REVISAO DE PRONTUARIOS

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 004	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS		NÃO	NAO INFORMADO
103 - 001	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	NÃO	NAO INFORMADO
173 - 002	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	ARMAZENAMENTO E CONTROLE	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 003	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ACOMPANHAMENTO EM SAUDE DO TRABALHADOR	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
129 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE POR MEIO SOROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 001	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CONVENCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 004	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	NUCLEO DE VIGILANCIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 004	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 003	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 012	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

173 - 001	LOGISTICA DE IMUNOBIOLOGICOS	RECEBIMENTO E INSPECAO	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	TRATAMENTO MULTIDROGAS RESISTENTES	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
HOSPITAL GERAL		ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM

Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	19	19	SIM
Grupo Gerador	1	1	SIM
Usina de Oxigenio	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	3	3	SIM
Bomba de Infusao	15	15	SIM
Desfibrilador	8	8	SIM
Equipamento de Fototerapia	3	3	SIM
Incubadora	2	2	SIM
Monitor de ECG	30	30	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	36	36	SIM
Respirador/Ventilador	17	17	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrcardiografo	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopia Digestivo	1	1	SIM
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito			

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

e

RESIDUOS BIOLÓGICOS
RESIDUOS QUÍMICOS
REJEITOS RADIOATIVOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

								Valor total
2	Serviço de locação de tenda tensionada 5,00x5,00m (chapão de BRUM) com elétrica. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda abeto medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricação em chapa de ferro tubular (de 13 a 27), com partes soldadas em sistema MIG, pintura eletrolítica de alta resistência, com partes metálicas em aço inoxidável e com painéis de alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó.	26	Diário	R\$ 576,00	R\$ 15.024,52			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00x5,00m (CHAPÃO DE BRUM) COM ELÉTRICA. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda abeto medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricação em chapa de ferro tubular (de 13 a 27), com partes soldadas em sistema MIG, pintura eletrolítica de alta resistência, com partes metálicas em aço inoxidável e com painéis de alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó.	4	Diário	R\$ 1.024,17	R\$ 4.123,68			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00x5,00m (CHAPÃO DE BRUM) COM ELÉTRICA. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda abeto medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricação em chapa de ferro tubular (de 13 a 27), com partes soldadas em sistema MIG, pintura eletrolítica de alta resistência, com partes metálicas em aço inoxidável e com painéis de alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó.	440	Mês/linear/Execução	R\$ 33,43	R\$ 17.509,20			
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00x5,00m (CHAPÃO DE BRUM) COM ELÉTRICA. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda abeto medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricação em chapa de ferro tubular (de 13 a 27), com partes soldadas em sistema MIG, pintura eletrolítica de alta resistência, com partes metálicas em aço inoxidável e com painéis de alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó.	540	Mês/linear/Execução	R\$ 251,00	R\$ 135.540,00			
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00x5,00m (CHAPÃO DE BRUM) COM ELÉTRICA. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda abeto medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricação em chapa de ferro tubular (de 13 a 27), com partes soldadas em sistema MIG, pintura eletrolítica de alta resistência, com partes metálicas em aço inoxidável e com painéis de alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó.	2.322	Mês/linear/Execução	R\$ 15,57	R\$ 37.082,34			
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00x5,00m (CHAPÃO DE BRUM) COM ELÉTRICA. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda abeto medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricação em chapa de ferro tubular (de 13 a 27), com partes soldadas em sistema MIG, pintura eletrolítica de alta resistência, com partes metálicas em aço inoxidável e com painéis de alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó.	280	Mês/linear/Execução	R\$ 23,31	R\$ 6.526,80			
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00x5,00m (CHAPÃO DE BRUM) COM ELÉTRICA. Descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda abeto medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento. Fabricação em chapa de ferro tubular (de 13 a 27), com partes soldadas em sistema MIG, pintura eletrolítica de alta resistência, com partes metálicas em aço inoxidável e com painéis de alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó. O sistema de montagem é em alumínio anodizado com laca em pó e pintura em pó.	1.016	M² / Forato	R\$ 6,01	R\$ 28.480,20			25.797,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Esta Secretaria toma público o Extrato de Autorização para Início de Fomento constituído na forma abaixo:

FAVORECIDO: C. G. DE OLIVEIRA PAPELELTRAS - ME
CNPJ: 01.601.885/0001-26
Endereço da obra: LOTE 0002-C - QUADRA 0003
Loteamento: Vila Cidade Primavera - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000.
Data: 27/11/19

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2019
Processo n.º 033/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MULTI GESTÃO
Estat. - Av. Rio Branco, n.º 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 15.482.841/0001-50
Prazo para execução: Serão de 12 (doze) meses contados, a partir da assinatura para início dos serviços.
Valor Total: R\$324.895.047,24 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Condições de pagamento: Conforme cronograma de desembolso.
Objeto: Referência à Gestão, Operacionalização e Execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Angéla Maria Simões Moraes
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 29 de novembro de 2019
Ibson Carvalho Damás Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 391/17

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Secretaria torna público o Extrato de Autorização para Início de Fomento constituído na forma abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: W. CEINTINROS LTDA
CNPJ: 09.157.639/0001-05
Endereço da obra: LOTE 0001-C - QUADRA 0003
Loteamento: Vila Cidade Primavera - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000.
Data: 27/11/19

AUTO DE EMBARGO N.º 1002
Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Endereço da obra: LOTE 0002-B - QUADRA 0003
Loteamento: Vila Cidade Primavera - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000.
Data: 27/11/19

AUTO DE EMBARGO N.º 1003
Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Endereço da obra: LOTE 0002-B - QUADRA 0003
Loteamento: Vila Cidade Primavera - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000.
Data: 27/11/19

AUTO DE EMBARGO N.º 1004
Contribuinte: PINHEIRO ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Endereço da obra: LOTE 0002-C - QUADRA 0003
Loteamento: Vila Cidade Primavera - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28880-000.
Data: 27/11/19

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO
Esta Secretaria torna público o Extrato de Autorização para Início de Fomento constituído na forma abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: MIGHTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.855.254/0001-30
Início do Fomento em: 27/11/2019
Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA KIT LANCHES, PARA ATENDER AOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO)
PROCESSO: 209/18
NOTAS DE FOMENTO: 970/19
VALOR TOTAL: R\$2.970.000,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ EM ATÉ 20(VINTE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO.
IBSON CARVALHO DAMAS JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO
Esta Secretaria torna público o Extrato de Autorização para Início de Fomento constituído na forma abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: MIGHTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.855.254/0001-30
Início do Fomento em: 27/11/2019
Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA KIT LANCHES, PARA ATENDER AOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO)
PROCESSO: 209/18
NOTAS DE FOMENTO: 970/19
VALOR TOTAL: R\$2.970.000,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ EM ATÉ 20(VINTE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO.
IBSON CARVALHO DAMAS JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Termo de contrato de Gestão n.º 001/2019 FMS, que entre si celebram o Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, Representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Cezar Dames Passos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 887.059, IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 176.708.107-34, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, e **por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde**, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior** Carteira de Identidade n.º. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o n.º. 016.513.377-56, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o no 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**), e, de outro lado, a **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.482.841/0001-50, com endereço à Av. Rio Branco, n.º. 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Mosca Filho** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade n.º. 018245548 e CPF n.º. 038.508.207-00, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo n.º. 033/217, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a **Lei Municipal n.º 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES** de Casimiro de Abreu, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES** de Casimiro de Abreu, localizado à Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 1292 – Santa Ely - Casimiro de Abreu – Rio de Janeiro, CEP:28860-000, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais

207



CARTÓRIO



Valber Azevedo de M.
Titular

CJJPB





diplomas legais.

13 Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

- (i) Anexo – Termo de Referência
- (ii) Anexo – Termo de Permissão de Uso
- (iii) Anexo – Transferência de Recursos Orçamentários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VII) o imóvel de propriedade do Município de Casimiro de Abreu referente à HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES Casimiro de Abreu e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA** a:

- 3.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 3.2 Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;
- 3.7 Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- 3.8 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexo X do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:
 - (i) Universalidade de acesso aos serviços de saúde; Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;





- (ii) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- (iii) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- (iv) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- (v) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- (vi) Fomento dos meios para participação da comunidade;
- (vii) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

- (i) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- (ii) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- (iii) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- (iv) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- (v) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
- (vi) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- (vii) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

3.10 Apoiar e integrar o complexo regulador da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

3.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**, devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da ora **CONTRATADA**, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação.

3.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.14 A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao **CONTRATANTE** ou à terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A **CONTRATADA** também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.15 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

209



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005218938551074-3
Data: 20/05/2021 12:36:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40846-BA79;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M.
Titular

TJPB





3.16 Quando demandada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo X do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes.

3.17 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

3.18 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.19 Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VII do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

3.20 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.21 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.22 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.23 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Casimiro de Abreu devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.23.1 As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;

3.23.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Órgão designado pelo Município de Casimiro de Abreu;

3.23.3 Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.23.4 Deverão ser informados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** todos e quaisquer deslocamento do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim

210





como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

3.24 Deverão ser enviadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro trimestre do **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.25 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.26 No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.27 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público; inclusive os seguintes comprovantes:

- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

3.27.1 É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE**;

3.28 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

3.29 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade da **CONTRATANTE**, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

3.30 Uma vez constatada a existência de débitos penitenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuramento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município no pólo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementa dos a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21





qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.30.1 A retenção prevista no item 3.30 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos penitenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.30.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA**;

3.31 Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/divida;

3.32 Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pelo município de Casimiro de Abreu para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.33 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à **CONTRATANTE**;

3.34 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.35 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.36 Encaminhar à **CONTRATANTE** para publicação no Diário Oficial deste Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes, de forma atender aos princípios constitucionais do *caput* do art.37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.36.1 De forma a garantir a observâncias aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, as organizações sociais deverão observar as seguintes diretrizes nas suas contratações, conforme disposto na CI SES/GS/SJC nº0283/2014:

i. Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;

ii. Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;

iii. Deverá haver cotação mínima de 3 preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o banco de preços públicos;

iv. No caso de compras emergências, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 3 cotações. Deverá ainda ser trazida justificativa devidamente fundamentada e essa compra deverá ser aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;

v. A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

212





- vi. Todos os Contratos firmados pela organização social deverão ser disponibilizados ao público;
- vii. Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;
- viii. Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;
- ix. As organizações sociais devem atentar para a idoneidade de seus contratados, sendo vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;
- x. É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades;
- xi. Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos contratados;
- xii. Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:
Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;
 - a) Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 cotações de preços;
 - b) Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social.
- xiii. Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.37 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.38 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento - **Hospital Municipal Angêla Maria Simões Menezes**, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a *confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - Hospital Municipal Angêla Maria Simões Menezes*;

3.39 Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;

3.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.41 Consolidar a imagem da Unidade de Pronto Atendimento - **Hospital Municipal Angêla Maria Simões Menezes** como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

3.42 Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportar em recuperação;

3.43 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

213





que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;

- 3.44 Implantar, após prévia aprovação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
- 3.45 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- 3.46 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento - **Hospital Municipal Angéla Maria Simões Menezes**, sem prévia ciência e aprovação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 3.47 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da **CONTRATADA** devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto na Lei nº6.043/2011;
- 3.48 Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade como **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria;
- 3.49 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a **CONTRATADA** figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.
- 3.50 Observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõem sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.
- 3.51 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços **CONTRATADAS**.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;
- 4.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Anexo X do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;
- 4.3 Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 4.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu e demais disposições legais, mediante Termo de Permissão de Uso;
- 4.5 Para a formalização do Termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- 4.6 Reter repasse de recursos à **CONTRATADA** quando a **CONTRATANTE** for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA**, a exemplo

214





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º: 33/2017
 RUBRICA _____ FLS _____

dos itens 3.14, 3.15 e 3.30 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da secretaria abaixo, mediante o Programa de Trabalho, Elemento da Despesa e do Orçamento, integrantes MUNICÍPIO, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 10.302.0078.2.186
 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.90.39.99.00.00.00.0109
 VALOR R\$ 24.895.047,24 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de R\$ 24.895.047,24 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Sendo empenhado no presente exercício o valor de R\$2.074.587,27 (dois milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) referentes a 01 (um) mês, de 01 de dezembro a 31 de dezembro DE 2019, ficando o restante no valor de R\$22.820.459,97 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) para ser empenhado no exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo IX do Edital.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

23 JUN 2021





Cada parcela mensal da Transferência de Recursos terá o valor de **R\$2.074.587,27 (dois milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e será depositada em conta bancária específica para pagamento da despesa objeto deste termo, que deverá ser aberta junto a instituição bancária de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo MUNICIPIO, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno do Município e externo do Estado, serão efetuados pela Secretaria de Saúde do Município de Casimiro de Abreu;

12.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde;

12.3 Nos termos do Decreto nº 029 de 2017 e alterações constantes, os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela **CONTRATANTE**;

12.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 5 dias úteis serem encaminhados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** à Câmara Municipal do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

12.5 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá encaminhar a prestação de contas anual, ao Conselho Municipal de Saúde, e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ.

12.6 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

216





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

13.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

13.2 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 A prestação de contas está regulada no Anexo __ do Edital.
- 14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente:
- 14.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,
- 14.2.2 Relatório Consolidado da Produção **CONTRATADA** X Produção Realizada,
- 14.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

- 15.1 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- 15.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- 15.3 Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;
- 15.4 Na hipótese da cláusula 15.3, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**;
- 15.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.
- 15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

[Handwritten signature]

217



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005218938551074-11
Data: 20/05/2021 12:36:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40854-BVGY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Valber Azevêdo de M.
Titular

TJJPB





15.7 Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância na Lei nº 6.043/2011 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

- 15.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
- 15.7.2 Incurrir em irregularidade fiscal ou trabalhista;
- 15.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;
- 15.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.
- 15.7.5 A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
 - c) Desqualificação da entidade como organização social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores da **CONTRATADA** serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

15.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

15.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.11 O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

218





PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - No exercício de sua função decisória, poderá a **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Contadoria Geral do Município, junto à Secretaria de Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e internet, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE**

210



CARTÓRIO



CNJ: 06.870-0

TJPB





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
 PROCESSO N.º 33/2017
 RUBRICA _____ FLS _____

GESTÃO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Casimiro de Abreu, 29 de novembro de 2019.

[Handwritten signature]
PAULO CEZAR DAMES PASSOS
 Prefeito

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ibsen Carvalho Dames Júnior

[Handwritten signature]
INSTITUTO MULTI GESTÃO
 Representante: Presidente – Hugo Mosca Filho

Testemunhas:

- 1. _____
 CPF: _____
- 2. _____
 CPF: _____

220

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005218938551074>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005218938551074-14
 Data: 20/05/2021 12:36:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40857-9H2X;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Válber Azevedo de M.
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 17:03:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 169982005218938551074-1 a 169982005218938551074-14
2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782d17879a8a674cb13b26690b4642c0fb82811e057fbc6ee5a6c962040e5505d4d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

01/2020 ATA RPI
PROCESSO Nº 01/2020 - Pregão Presencial

Dos 28 dias de vigência de 2020, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua...

AVANHA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.990.721/0001-06, estabelecida na AVENIDA ODILON GOMES...

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objetivo a aquisição de produtos químicos para Tratamento de Água...

DOES PREÇOS
CLAUSULA SEGUNDA. O quitativo, pelo a menor registro encontrarem-se relacionados a seguir:

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, UNID, Qtds, Preço Total. Contains 5 rows of chemical and water treatment specifications.

DA VIGENCIA

Rua Pastor Luiz Laquebano de Silva, nº 105, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 26.904-100 Tel: (22) 2778-1591/1699 - CEP nº 30.419.220/0001-15

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu - RJ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público seu cancelamento dos interesses...

Casimiro de Abreu, 15 de junho de 2020.

Marcelo Pereira Bangel
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 060/2020 EM, 16 JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO o Memorando recebido GAB/62/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o servidor SÉRGIO LÚCIO CALDAS MARQUES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2690, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil para a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiliação no âmbito público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2020.

WILLIANS SCARPINI GOMES
Secretário de Administração



O COMBATE CONTINUA

Elimine recipientes e sacos plásticos do quintal. Não deixe água parada!

SECRETARIA DE SAÚDE



* TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS AO ACRESCIMENTO DE VALOR

Processo nº 033/2017.
Contratante: Município de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Estado do Município de Casimiro de Abreu/RJ

Casimiro de Abreu, 29 de maio de 2020.

Abraão Carvalho Diniz Junior
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 145/2020

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa Recipit Federal do Brasil (Ministério da Economia), inscrita no CNPJ: 00.394.460/0001-41, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco P 5 andar s/nº - Brasília - DF...

Casimiro de Abreu, 08 de junho de 2020

Essou Carvalho Dornes Junior
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 050/2020 EM, 16 DE JUNHO 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 37 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeitos de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal ELIZABETH Nogueira, Professora A. Matrícula nº 2683, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.109 (mil e nove) dias de serviços prestados a vários órgãos, correspondentes a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, conforme requerido através do Protocolo Administrativo nº 338487/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiliação no âmbito público, revogadas as disposições em contrário.

WILLIANS SCARPINI GOMES
Secretário de Administração

Processo: 065/2019
Assunto: Designação de Funcionário

Designamos a servidora Erva Nilson Gonçalves Bonicilha, matrícula nº 082, para exercer o função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº 007/2020...

Rosimery Rosa Manglicata Marinho Araújo
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 672/2018

SECRETARIA DE SAÚDE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 138/2020

RUBRICA _____ FLS _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Cezar Dames Passos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 887.059, IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.708.107-34, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, e por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ibson Carvalho Dames Júnior, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, residente e domiciliado à Rua Marques de Abreu, nº.63 – Mirante do Poeta – Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Av. Rio Branco, nº. 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Mosca Filho** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 018245548 e CPF nº. 038.508.207-00, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a **Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

1

22

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169982005216905831730-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005216905831730-1
Data: 20/05/2021 12:36:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40827-673A;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 138/2020

RUBRICA _____ FLS _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO fundamenta-se no Art. 65, I, a da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo de valor de R\$272.985,24 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que corresponde aproximadamente ao percentual de 1,0965%, previsto para atendimento a prestação do serviço pelo período de 02 (dois) meses, nos termos da planilha as fls. 56, processo administrativo 138/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da atual crise de saúde pública, causada pela pandemia do novo Corona Virus – COVID19, conforme justificativa apresentada as fls. 02/05, planilha as fls. 56 para necessidade de atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A presente despesa será empenhada conforme seguinte dotação orçamentária: Funcional: 10.122.0110, Projeto/Atividade: 2.555, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.000.01.1213 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Rua Padre Anchieta 234- Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

2
224

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005216905831730>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005216905831730-2
Data: 20/05/2021 12:36:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40828-8OJ9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 138/2020

RUBRICA _____ FLS _____

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu/RJ, 29 de maio de 2020.



PAULO GEZAR DAMES PASSOS
 Prefeito



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ibson Carvalho Dames Júnior


INSTITUTO MULTI GESTÃO

Representante: Presidente – Hugo Mosca Filho

Testemunhas:

1- 
 CPF 910.517.115

2- 
 CPF 112.906.797-11

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
 www.casimirodeabreu.rj.gov.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005216905831730-3
 Data: 20/05/2021 12:36:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40829-WRFFW;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 17:12:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005216905831730-1 a 169982005216905831730-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017822d5aa37a958eadd17d4ea919045b1458b7350475e6a09868018097c76531dd00d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten mark



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Cezar Dames Passos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 887.059, IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.708.107-34, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, e por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, residente e domiciliado à Rua Marques de Abreu, nº.63 – Mirante do Poeta – Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Av. Rio Branco, nº. 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8 e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Padre Anchieta 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

1
228



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005211160265092-1
Data: 20/05/2021 12:36:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40821-DQ0Y;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** fundamenta-se no Art. 65 da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo de valor de R\$573.447,61 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente ao percentual de 2,3034% nos termos da proposta da contratada as fls. 04-06 e 53-55, processo administrativo 183/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da atual crise de saúde pública, causada pela pandemia do novo Corona Virus – COVID19, conforme justificativa apresentada as fls. 32 e 56, parecer da procuradoria jurídica as fls. 40 e 58 e parecer do controle interno as fls. 41 e 57, para necessidade de atendimento ao interesse público.

Será criado um braço avançado do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, um centro de triagem para o COVID-19, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, de 01/08/2020 a 31/10/2020, no Distrito de Barra de São João que ficara localizado no seguinte endereço:

- Rua Dr. Sá Pinto, nº 424 - Barra de São João – Casimiro de Abreu - RJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A presente despesa será empenhada conforme seguinte dotação orçamentária: Funcional: 10.122.0110, Projeto/Atividade: 2.555, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.000.00.1214 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

Rua Padre Anchieta 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

2
220





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 183/2020

RUBRICA _____ FLS _____

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu/RJ, 28 de julho de 2020.


PAULO CEZAR DAMES-PASSOS
 Prefeito


SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ibsen Carvalho Dames Júnior


INSTITUTO MULTI GESTÃO
 Representante: Presidente – Leonardo da Silva
 Garcia

Testemunhas:

1- _____
 CPF: _____

2- _____
 CPF: _____

Rua Padre Anchieta 234- Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

3

230

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005211160265092>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005211160265092-3
 Data: 20/05/2021 12:36:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40823-U2T9;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Válgar Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 17:20:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005211160265092-1 a 169982005211160265092-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782039e5dedd1143dd1fd1fc0d597e674e46171cca036d61a595babcf2c6eff168d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 138/2020

RUBRICA _____ FLS _____

3º TERMO ADITIVO PARA RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Cezar Dames Passos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 887.059, IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.708.107-34, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 - Centro - Casimiro de Abreu-RJ, e por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, residente e domiciliado à Rua Marques de Abreu, nº.63 - Mirante do Poeta - Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Av. Rio Branco, nº. 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia**, na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8/Detran-RJ e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.979/2020, a **Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO** referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Padre Anchieta 234- Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 www.casimirodeabreu.rj.gov.br

MA

ES

[Handwritten signature]

233

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005218389378717>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 169982005218389378717-1
 Data: 20/05/2021 12:36:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40833-0HA0;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Válder Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 138/2020

RUBRICA _____ FLS _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

A presente **RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO** fundamenta-se no Art. 65 da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo de valor do 1º Termo Aditivo no valor de R\$ 272.985,24 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para o valor de R\$ 818.955,72 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) que corresponde aproximadamente ao percentual de 3,2896% do valor do Termo de Contrato 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da atual crise de saúde pública, causada pela pandemia do novo Corona Virus - COVID19, conforme justificativa apresentada as fls. 78/81, para necessidade de atendimento ao interesse público.

Visando a manutenção dos 10 (dez) leitos acrescidos, sendo 05 (cinco) leitos semi-intensivos e 05 (cinco) de enfermaria exclusivos para pacientes sintomáticos, onde o período de prestação de serviços de 2 (dois) meses do 1º Termo Aditivo, Rerratificado no presente Termo passará a ser até 29 de novembro de 2020, conforme prevê o Contrato às fls. 14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A presente despesa será empenhada conforme seguinte dotação orçamentária: Funcional: 10.302.0078 e 10.122.0110, Projeto/Atividade: 2.166 e 2.555, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.15.34 e 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1213 e 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1214 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

Rua Padre Anchieta 234- Centro - Casimiro de Abreu - RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

234

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005218389378717>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 169982005218389378717-2
Data: 20/05/2021 12:36:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40834-R9NJ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento digital nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 138/2020

RUBRICA _____ FLS _____

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2013, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

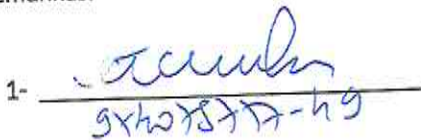
Casimiro de Abreu/RJ, 30 de julho de 2020.

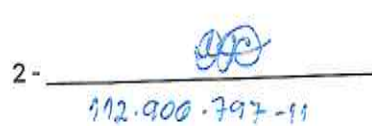

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
Prefeito


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ibsen Carvalho Dames Júnior


INSTITUTO MULTI GESTÃO
Representante: Presidente – Leonardo da Silva Garcia

Testemunhas:

1- 
9428377-49

2- 
11-797.009-11

Rua Padre Anchieta 234- Centro - Casimiro de Abreu - RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

3

235

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005218389378717>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005218389378717-3
Data: 20/05/2021 12:36:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40835-Y49A;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, José Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Documento digital não set convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 17:22:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005218389378717-1 a 169982005218389378717-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017825771e52209b1d161ea44fd4174c5b791a1caa1d8f4ff2a2531eedfddd9a9a274d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ALMOXARIFADO

Casimiro de Abreu-RJ, 16 de Novembro de 2020.

TERMO DE RECUSA DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

O item referem-se:

- * Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração
- * Processo Administrativo nº: 1602/2020
- * Pregão nº: 39/2020
- * Nota de Empenho nº: 1430/2020 em 21/10/2020.
- * Fornecedor: PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
- * Fiscal do Contrato: PAULO CEZAR LOPES FERREIRA – matrícula nº 2108.

Os Fiscais do Contrato, bem como os responsáveis pela Coordenação Geral de Almoxarifado da PMCA, vem através deste, **RECUSAR O MATERIAL RELACIONADO ABAIXO** acompanhado com as devidas justificativas que causaram a sua recusa. Tais materiais de consumo foram entregues pela Empresa supracitada, onde procedeu-se a notificação ao representante legal da mesma para que cumpra com o contrato firmado entre as partes, ou seja, a Empresa PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, onde deverá ser providenciado a substituição do material entregue em desacordo com as especificações no processo mencionado anteriormente.

E salutar informar que esta Coordenação Geral de Almoxarifado juntamente com os fiscais do contrato mencionados acima, realizaram uma conferência de forma minuciosa onde constatou-se que:

- O ITEM DE Nº 08 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECIONADO COM POLIPROPILENO, CONSIDERANDO QUE NA ESPECIFICAÇÃO, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO SEJA DE POLIPROPILENO, CONSIDERANDO QUE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ENTREGUE É DE POLIESTIRENO.
- CONSIDERANDO QUE TESTAMOS OS COPOS E OS MESMO SE MOSTRARAM MUITO FRÁGEIS, QUEBRANDO COM MUITA FACILIDADE, CONSIDERANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE É DE BAÍSSIMA QUALIDADE.
- SOLICITO A TROCA DO PRODUTO POR OUTRO QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES E TAMBÉM QUE SEJA DE BOA QUALIDADE, NO MÁXIMO ATÉ O DIA 23/11/2020.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Paulo Cezar Lopes Ferreira
Coordenador Geral de Almoxarifado
Posto: 1213/2019

Município de Casimiro de Abreu - RJ
Secretaria Municipal de Administração
Direção de Almoxarifado
MAF - 01282



Jornal Oficial do
Município de
Casimiro de Abreu

PREFEITURA DE
Casimiro
de Abreu
Trabalhe por Aíça Gente

Edição nº MXXXVIII - 24 de Novembro de 2020 - Jornalista Responsável: Hérica Pacheco

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1551/2020

Instrumento: Empenho nº 1551/2020
Data: 23/11/2020
Processo Administrativo nº 7273/2020
Licitação: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para revisão, manutenção e troca de peças de Escavadeira Volvo 140, do Trator Agrale Deutz e da Retroescavadeira New Holland.
Fornecedor: R. G. S. MOZER LOCAÇÕES EM GERAIS.
CNPJ: 19.360.513/0001-31
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fiscal: 20.122.0010.2.001
Item: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1534

Nilton Francisco de Paula
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Postaria nº 425/2017

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO/CONTRATO

Pelo presente ato, nomeio o servidor Rodrigo Guedes de Jesus Gonçalves, matrícula 8303, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo nº 7273/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para revisão, manutenção e troca de peças de Escavadeira Volvo 140, do Trator Agrale Deutz e da Retroescavadeira New Holland, através da Secretaria de Agricultura e Pesca, que será executado pela empresa R. G. S. MOZER LOCAÇÕES EM GERAIS, CNPJ nº 19.360.513/0001-31.

Casimiro de Abreu, 23 de novembro de 2020.
Nilton Francisco de Paula
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Postaria nº 425/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRESCIMO DE VALOR

Processo nº: 033/2017.
Contratante: Município de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Instituto Multi Gestão - IMG
End: Av. Rio Branco, nº. 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 15.482.841/0001-50
DO OBJETO: O presente fundamenta-se no Art. 65, I, da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo de valor de R\$175.999,87 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), que corresponde ao acréscimo de 0,70895% do valor do Termo de Contrato 001/2019.
Prorrateia exceção de: 30 (trinta) dias de 01/11/2020 a 30/11/2020

Casimiro de Abreu, 29 de outubro de 2020.

Iris Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
39/17

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, através da Pregação, a retificação da data no referido aviso do EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 71/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de disponibilização de acervo sanitário para recebimento de resíduos sólidos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes patogênicos X, etc.) e grupo E (materiais perfuro-cortantes), provenientes das Unidades de Saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu. "Onde se Lê: "Modalidade: Pregão na forma presencial" e "7/1/2020 FMS no dia 05/12/2020, às 09h30min". Leia-se "Modalidade: Pregão na forma Presencial, e" 7/1/2020 FMS no dia 07/12/2020 às 9h30min". Permanecem em vigor as demais condições não alteradas nessa errata.

Casimiro de Abreu, 24 de novembro de 2020.
Marcelo Preciza Rangel
Pregador

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E ERRATA
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 71/2020**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 71/2020, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 03/12/2020, ÀS 09H30MIN, objetivando a aquisição de Trator Agrícola em virtude do Contrato de Represe nº 877339/2018/MA/PA/CAIXA. Proposta SICONY nº 024413/2018. "Onde se Lê: "b) Licença ou outro documento congêner, concedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação. Leia-se: "EXCLUÍDO". Permanecem em vigor as demais condições não alteradas nessa errata.

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, através do Pregador, a retificação do item 8.1.6, do EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 71/2020, cujo objeto é a aquisição de Trator Agrícola em virtude do Contrato de Represe nº 877339/2018/MA/PA/CAIXA, Proposta SICONY nº 024413/2018. "Onde se Lê: "b) Licença ou outro documento congêner, concedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, compatível com o objeto da licitação. Leia-se: "EXCLUÍDO". Permanecem em vigor as demais condições não alteradas nessa errata.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) cópia do papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão de CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, na Rua Padre Anchieta, n.º 234 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone (22) 2718-9808 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 24 de novembro de 2020.

Marcelo Preciza Rangel
Pregador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO N.º: 183/2020

RUBRICA _____ FLS _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Cezar Dames Passos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 887.059, IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.708.107-34, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, e por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, residente e domiciliado à Rua Marques de Abreu, nº.63 – Mirante do Poeta – Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Av. Rio Branco, nº. 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8 e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a **Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

[Handwritten signatures]

1

2300

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169982005212725975820>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005212725975820-1
Data: 20/05/2021 12:36:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40824-A98J;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** fundamenta-se no Art. 65, I, §1º da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo de valor de R\$175.999,87 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a aproximadamente ao percentual de 0,7069% nos termos do Ofício SEMS/GB 694/2020 as fls. 68-69 e manifestação da Contratada as fls. 70-72, processo administrativo 183/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da atual crise de saúde pública, causada pela pandemia do novo Corona Virus – COVID19, conforme justificativa apresentada as fls. 82, parecer da procuradoria jurídica as fls. 83-87 e parecer do controle interno as fls. 90, para necessidade de atendimento ao interesse público:

Será mantido o centro de triagem para o COVID-19, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, de 01/11/2020 a 30/11/2020, no Distrito de Barra de São João que ficara localizado no seguinte endereço:

- Rua Dr. Sá Pinto, nº 424 - Barra de São João – Casimiro de Abreu - RJ


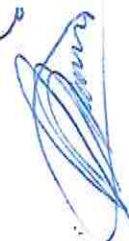
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A presente despesa será empenhada conforme seguinte dotação orçamentária: Funcional: 10.122.0110, Projeto/Atividade: 2.555, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.000.01.1213 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

  2

230





CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu/RJ, 29 de outubro de 2020.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
Prefeito


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibson Carvalho Dames Júnior


INSTITUTO MULTI GESTÃO

Representante: Presidente – Leonardo da Silva
Garcia

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Rua Padre Anchieta 234- Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

3

240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 17:23:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005212725975820-1 a 169982005212725975820-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f0178230544bf124caa2f3973d1fa6faca132ff5b041250a2d19177f1b0107de5f8ab7d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Journal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MXXXVII - 19 de novembro de 2020 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS À ACRÉSCIMO DE VALOR

Processo nº: 033/2017. Contratante: Município de Casimiro de Abreu RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Multi Gestão - IMG End: Av. Rio Branco, nº. 109 - Sala 1501 - Centro - Rio de Janeiro RJ CNPJ: 15.482.841/0001-50 DO OBJETO: O presente fundamente-se no Art. 65, I a da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo de valor de R\$203.771,65 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde aproximadamente ao percentual de 8,853% do valor do Termo de Contrato 001/2019. Prazo para execução de 30(trinta) dias de 01/11/2020 a 30/11/2020. Casimiro de Abreu, 29 de outubro de 2020.

Ibson Carvalho Dames Junior Secretário Municipal de Saúde 39/17

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, nº 13/2020 no dia 03/12/2020, às 09h00min objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos automotivos, por demanda de veículos pertencentes à frota oficial do Fundo Municipal de Segurança Pública Transitio e Modalidade Urbana. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 19 de novembro de 2020.

Marcelo Pereira Rangel

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, nº. 71/2020 no dia 03/12/2020, às 09h30min objetivando aquisição de Trator Agrícola em virtude do Contrato de Repasse nº 877338/2018/MAFAPACAINA, Proposta SICOMV nº 024443/2018. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 19 de novembro de 2020.

Marcelo Pereira Rangel

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, nº. 72/2020 no dia 04/12/2020, às 09h30min objetivando aquisição de materiais de escritório e papeleria em Geral para atender às eventuais necessidades das Secretarias e seus Setores da Administração Pública Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 19 de novembro de 2020.

Marcelo Pereira Rangel

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, nº. 234, Segundo Piso-Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, nº. 79/2020 FMS no dia 05/12/2020, às 09h30min objetivando prestação de serviços de disponibilização de outro semáforo para recolhimento de resíduos sólidos pertencentes aos grupos A (resíduos com possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo aculeados e traçador de rato-X, perfurais e raios-X etc.), e grupo E (materiais perfuro-cortantes), provenientes das Unidades de Saúde geradas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) folha de papel A4 e o interessado deverá estar munido do cartão do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 19 de novembro de 2020.

Marcelo Pereira Rangel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, Situada na Rua Salomão Ginsburg, nº 168 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, solicita o comparecimento ou defesa por escrito do servidor Walter Timóteo Velloso, matrícula nº 2021, no cargo de Professor, lotado na Escola de Música Filipe Timoco Miranda, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da 3ª publicação deste EDITAL, consistente o que dispõem os artigos 202, 203, 204, 211 e 212 da Lei Municipal nº 365/1996 e artigos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal. Segue 2ª Publicação para o Jornal Oficial.

A Comissão de Inquérito Administrativo encaminha ao servidor em sua residência Via Correios Solicitação para que apresente defesa por escrito.

IRVAN NILTON GONCALVES BOUCINHA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO N.º: 257/2020

RUBRICA _____ FLS _____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Cezar Dames Passos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 887.059, IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.708.107-34, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, e por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, residente e domiciliado à Rua Marques de Abreu, nº.63 – Mirante do Poeta – Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Av. Rio Branco, nº. 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8 e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a **Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Padre Anchieta 234- Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005212547373799>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005212547373799-1
Data: 20/05/2021 12:36:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40830-Q9Y4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václav Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** fundamenta-se no Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo de valor de R\$203.771,65 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente ao percentual de 0,8185% nos termos do Ofício SEMS/GB 662/2020 as fls. 02, justificativa as fls. 31-32 e manifestação da Contratada as fls. 33-36, processo administrativo 257/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da atual crise de saúde pública, causada pela pandemia do novo Corona Vírus – COVID19, conforme justificativa apresentada as fls. 25 e 48-49, parecer da procuradoria jurídica as fls. 38-47 e parecer do controle interno as fls. 53, para necessidade de atendimento ao interesse público:

Será implantado o Pronto Socorro Médico do Distrito de Barra de São João, onde esta instalado o centro de triagem para o COVID-19, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, de 01/11/2020 a 30/11/2020, no Distrito de Barra de São João que ficara localizado no seguinte endereço:

- Rua Dr. Sá Pinto, nº 424 - Barra de São João – Casimiro de Abreu - RJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A presente despesa será empenhada conforme seguinte dotação orçamentária: Funcional: 10.302.0078, Projeto/Atividade: 2.166, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.000.01.1534 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

Rua Padre Anchieta 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

2

244





CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu/RJ, 29 de outubro de 2020.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
 Prefeito

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibson Carvalho Dames Júnior

INSTITUTO MULTI GESTÃO

Representante: Presidente – Leonardo da Silva Garcia

Testemunhas:

1-
 CPF:

112.906.797-11

2-
 CPF:

9240577-49

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

245



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 17:25:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 169982005212547373799-1 a 169982005212547373799-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017828220b0370373e9fa23c02c9974838a9d1c3bb67345cd2d69b8181a201b72bb0cd9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Procuradoria Geral do Município
 Rua São Francisco, 176 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 Tel/Fax: (22) 2778-8518

10.4 - Caso o Permissonário (a) fique por mais de 03 (três) meses sem efetivar o pagamento, o Município poderá solicitar a rescisão do Termo de Permissão de Uso.

Cláusula Décima Primeira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

11.1 - Os débitos da Permissonária para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da Legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda – da Publicação e do Registro

A eficácia deste ato administrativo se dará no ato da assinatura do presente Termo pelas partes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convenionado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias.

Casimiro de Abreu, 10 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADOR GERAL

PERMISSONÁRIO



**Jornal Oficial do
 Município de
 Casimiro de Abreu**
Trabalhado por Alana Gade

Edição nº **MXLVI** - 17 de Dezembro de 2020 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

Extrato de Contrato

Instrumento: Termo de contrato nº. 012/2020. Assinado em 01/12/2020. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e CIDADE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI ME Contratada: 90 dias, a partir da ordem de fornecimento. Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL Valor total: R\$: 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)Processo nº. 108/2020 Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Erivan Nilson Gonçalves Bascinha
 Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
 Port. 0610/2020

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 001/2020.**

ACÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, torna público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, postulações e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que fará realizar Procuremento Licitação – Modalidade: CONVITE – CRITÉRIO DE ACRÉDITABILIDADE: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, com a finalidade de Prestação de Serviços de Reforma Parcial das Instalações Físicas do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/12/2020 – 9H30MIN. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Rua Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2020, das 9h00min. às 16h30min., e deverão citar o número do edital do Edital do Edital.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2020 PROCESSO 127/2020 PUBLICADO AS FOLHAS 93, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - EDIÇÃO Nº MXXVIII 20 DE OUTUBRO DE 2020, REFERENTE À EMPRESA WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 28.438.977/0001-00 – OBJETO: Reforço à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro) para atender as necessidades do CAPS – Rociliane Vilela da Silva
 ONDE SE LE: CONTRATO Nº. 062/2020
 LEIA-SE: CONTRATO Nº. 52/2020

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 039/17

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Contrato nº. 065/2020 Assinado em 15/12/2020 Prazo: 10 (dez) meses 17 (dezessete) dias Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI CNPJ nº. 08.540.992/0001-51 Objeto: referente a prestação de serviço de outsourcing de impressão corporativa, cópia, digitalização documental, incluindo a desqualificação de equipamentos, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de insumos (incluindo papel A4) sistema de gerenciamento, contabilidade de impressões (cópias) sistema de gerenciamento, Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 22.639,50 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993. Origem: Atacado Atas do Registro de Preços, Pregão Eletrônico SRP nº.: 010/2019-IFPA Processo nº.: 16/20/2020 Secretaria Municipal de Educação

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2020 FMS,
 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº. 202/19. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GRAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI End. Rua Pastor Luiz Barreirinha da Silva, nº. 1346 – Laje 02 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 16.746.649/001-96 As partes resolvem em comum acordo prorrogar o prazo pelo período de 03 (03) meses, de 01 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, do referencial contrato de Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo split/gaveta e de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Otorrinolaringológicas, das Coordenadorias do CREM Manoel Marques Monteiro, CREM Ivaneide Freixas, CAFS, do Programa de Saúde-Maternal, do Regate 24h, da Vigilância Sanitária, do Centro de Fisioterapia Municipal e do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. A despesa correspondente ao serviço a ser prestado no prazo do presente instrumento totaliza o valor global de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), sendo o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) para o exercício corrente e o valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021.

Casimiro de Abreu, 30 de novembro de 2020.

Paulinho Maranhão dos Santos
 Secretário Municipal de Saúde - Interino
 Portaria nº 769/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO N.º: 033/2017

RUBRICA _____ FLS _____

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Cezar Dames Passos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 887.059, IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.708.107-34, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, e por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, residente e domiciliado à Rua Marques de Abreu, nº.63 – Mirante do Poeta – Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Rua do Ouvidor Nº 00108 - sala 201 - Centro- Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8 e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
 www.casimirodeabreu.rj.gov.br

1

248

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/169982005210456023221-1>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 169982005210456023221-1
 Data: 20/05/2021 12:36:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40836-7QOR;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente firmamento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



b) Havendo de se ressaltar que no caso haja revogação do Decreto Legislativo n° 06 de 2020 (Senado Federal), ocorrerá a possível supressão imediata dos percentuais aditados ao Contrato 01/2019, em função dos custos para manutenção dos serviços implantados (Ala COVID anexa ao Hospital Ângela Maria Simões Menezes e do Braço avançado do Hospital Municipal Angela Maria Simões Menezes para funcionamento do Centro de Triagem para o COVID-19 no Distrito de Barra de São João).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

a) As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação do contrato de Gestão 01/2019, fundamenta-se no Art. 57, II da Lei 8.666/93, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01/12/2020, com o acréscimo de valor supramencionado perfazendo o valor global mensal de R\$ 2.615.092,10 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, noventa e dois reais e dez centavos), assim sendo o valor total de 02 (dois) meses ficará no montante de R\$ 5.230.184,20 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude do reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada as fls. 6527/6528, e devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica as fls 6596/6600, controle interno as fls. 6671, bem como, a crise de saúde financeira, causada pela pandemia do novo Corona Virus – COVID19 e a necessidade de manutenção dos serviços prestados no Hospital Ângela Maria Simões Menezes e suas implantações, necessidade de atendimento ao interesse público, fica aditivado o contrato de Gestão 01/2019, conforme condições do termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A presente despesa será empenhada conforme seguinte dotação orçamentária: Funcional: 10.302.0078 e 10.122.0110, Projeto/Atividade: 2.166 e 2.555, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1534 e 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1214 e 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1213 do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

3

250





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO N.º: 033/2017

RUBRICA _____ FLS _____

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu/RJ, 30 de novembro de 2020.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
 Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pábulo Marinho dos Santos
 Secretario Municipal de Saúde Interino



INSTITUTO MULTI GESTÃO
 Representante: Presidente – Leonardo da Silva
 Garcia

Testemunhas:

1-
 CPF:


 112.906.797-11

2-
 CPF:


 97607577-69

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
 www.casimirodeabreu.rj.gov.br

4

251

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005210456023221>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 169982005210456023221-4
 Data: 20/05/2021 12:36:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40839-8QII;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0


 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 17:36:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 169982005210456023221-1 a 169982005210456023221-4
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f0178257baff64949946e9d9ce7114ccdb0cf72fe4d24136b4d929ccdab125e0e1643cd9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Miguel Jorge, n.º 100 – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Concorrência n.º 01/2020, no dia 15/04/2021, às 09h30min, objetivando a Contratação de empresa legalmente habilitada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a Estação de Transbordo, produzidos no Município de Casimiro de Abreu - RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 15 de março de 2021.

Elaine Martins Fonseca
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Miguel Jorge, n.º 100 – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 01/2021, no dia 31/03/2021, às 09h30min, objetivando a Contratação de empresa legalmente habilitada para execução de Reforma do Abrigo do Sistema de Comporta da Barragem, na Margem da Estrada Serra Mar. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 16 de março de 2021.

Elaine Martins Fonseca
Presidente da CPL

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO: 033/2017 PUBLICADO AS FOLHAS 39, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº MLXVII 24 DE FEVEREIRO DE 2021, REFERENTE À EMPRESA Instituto Multi Gestão - IMG - CNPJ: 15.482.841/0001-50 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CUJAS ATIVIDADES SEJAM A GESTÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E GESTÃO HOSPITALAR. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº. As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação do contrato de Gestão 01/2019, fundamenta-se no Art. 57, II da Lei 8.666/93, pelo período de 06 (seis)

meses, a partir de 01/02/2020, com o acréscimo de valor supramencionado perfazendo o valor global mensal de R\$ 2.694.092,10 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e dez centavos), assim sendo o valor total de 06 (seis) meses ficará no montante de R\$ 16.164.552,60 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) LEIA-SE: As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação do contrato de Gestão 01/2019, fundamenta-se no Art. 57, II da Lei 8.666/93, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2021, com o acréscimo de valor supramencionado perfazendo o valor global mensal de R\$ 2.694.092,10 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e dez centavos), assim sendo o valor total de 06 (seis) meses ficará no montante de R\$ 16.164.552,60 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

João Paulo R. C. Goulart
Secretário Municipal de Saúde
Port. 002/2021

Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de Empenho nº. 138/2020, realizado em 11/12/2020. Em favor da empresa LGX COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.491.919/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER. Valor total: R\$: 1.726,40 (Mil setecentos e vinte seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.04.13.122.0010.2.001 e Elemento da Despesa nº 3.3.90.30.99.00.00.00.01.1544-CR04, referente ao orçamento do ano de 2020. Processo nº. 044/2020. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 082/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA SEMAD Nº 062/2021 EM, 10 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 06 (SEIS) MESES, a Servidora ROSEMERE PEREIRA, Professora A, Matrícula nº 2257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 01/06/2002 à 31/05/2007 e 01/06/2007 à 31/05/2012 conforme Processo Administrativo nº 981/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no átrio público, revoga as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

SULLIVAN LOPES BERBET
Secretário Municipal de Administração
Port. 005/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO N.º: 033/2017

RUBRICA _____ FLS _____

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Ramon Dias Gidalte**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 05818404-5, expedida pelo DETRAN/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.215.687-53, residente e domiciliado à Rua Domingos Bento de Barros, 200 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, e por intermédio da **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES CALDAS GOULART**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. MG 7.431.205, e, inscrito no CPF sob o nº. 055.393.456-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Rua do Ouvidor Nº 00108 - sala 201 - Centro- Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8 e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a **Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

- a) O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93 e tem por objeto o acréscimo mensal do valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

[Handwritten signature] 1

254



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005210602896066-1
Data: 20/05/2021 12:36:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40840-G107;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico PROTOCOLO 100/2020 CNJ - artigo 22.



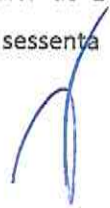


reais), pertinente à implantação de um Centro de Imagem para oferta de serviços de Tomografia Computadorizada, de Ultrassonografia e outros (ecocardiograma, mapa e holter), nas próprias dependências do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, computando-se para isso as seguintes despesas (fornecimento de mão de obra, insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e demais itens inerentes ao objeto em tela), ficando também a cargo dessa Organização proceder às adequações necessárias para a instalação e funcionamento em nível emergencial e ambulatorial; ademais acresce-se, serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo revelador e fixador de raios-X, películas de raios-X etc.), e grupo E (materiais perfuro-cortantes), provenientes das Unidades de Saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde, valor este que corresponde aproximadamente ao percentual de 3,6644%, sobre o valor inicialmente pactuado; representando assim com a integralização dos demais aditivos pactuados, um acréscimo total de R\$538.218,14 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos) equivalente a um percentual aproximado de 24,9651% sobre o valor inicial do contrato ajustado, a saber, o importância de R\$2.155.873,96 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), alterando o valor para **R\$2.694.092,10** (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e dez centavos), nos termos do Processo Administrativo nº 033/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL REAJUSTADO

O valor global passa a ser de R\$16.164.552,60 (dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), que corresponde ao valor mensal de **R\$2.694.092,10** (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e dez centavos), somados aos respectivos aditivos.

- oriundo do processo administrativo nº 138/2020, no valor mensal de R\$ 136.492,62 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a implantação de 10 (dez) leitos, sendo 05 (cinco) leito semi-intensivos e 05 (cinco) leitos de enfermaria exclusivos para pacientes sintomáticos.
- oriundo do processo administrativo nº 183/2020, no valor mensal de R\$ 175.999,87 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao Braço avançado do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes para funcionamento de Centro de Triagem para o COVID-19 no distrito de Barra de São João.
- oriundo do processo administrativo nº 257/2020, no valor de 146.725,65 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos),

Rua Padre Anchieta 234- Centro - Casimiro de Abreu - RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br




2
255



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982005210602896066-2
Data: 20/05/2021 12:36:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40841-PDBZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO N.º: 033/2017

RUBRICA _____ FLS _____

referente a implantação de Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar Clínico no Distrito de Barra de São João.

b) Havendo de se ressaltar que no caso haja revogação do Decreto Estadual nº 47.428 de 29.12.2020, ou outro fator superveniente ou de força maior, ocorrerá a possível supressão imediata dos percentuais aditados ao Contrato 01/2019, em função dos custos para manutenção dos serviços implantados (Ala COVID anexa ao Hospital Ângela Maria Simões Menezes e do Braço avançado do Hospital Municipal Angela Maria Simões Menezes para funcionamento do Centro de Triagem para o COVID-19 no Distrito de Barra de São João).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

a) As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação do contrato de Gestão 01/2019, fundamenta-se no Art. 57, II da Lei 8.666/93, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/02/2020, com o acréscimo de valor supramencionado perfazendo o valor global mensal de R\$ 2.694.092,10 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e dez centavos), assim sendo o valor total de 06 (seis) meses ficará no montante de R\$ 16.164.552,60 (dezesesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude do acréscimo de valor solicitado a fl.6.925, justificativa à fl. 6.824, autorização do prefeito a fl. 6.916, e devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica as fls 6917/6924, controle interno as fls. 6.926/6.927, bem como, a crise de saúde causada pela pandemia do novo Corona Virus – COVID19 e a necessidade de manutenção dos serviços prestados no Hospital Ângela Maria Simões Menezes e suas implantações, necessidade de atendimento ao interesse público, fica aditivado o contrato de Gestão 01/2019, conforme condições do termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A presente despesa será empenhada conforme seguinte dotação orçamentária: Funcional: 10.302.0078 Projeto/Atividade: 2.166, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1211, 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1533 e 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1534 do Fundo Municipal de Saúde, para o corrente exercício.

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

[Handwritten signatures]

256

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169982005210602896066>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 169982005210602896066-3
 Data: 20/05/2021 12:36:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN40842-X7TV;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Casimiro de Abreu/RJ, 29 de janeiro de 2021.


RAMON DIAS GIDALTE
 Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO PAULO RODRIGUES CALDAS GOULART
 Secretário Municipal de Saúde Interino


INSTITUTO MULTI GESTÃO
 Representante: Presidente – Leonardo da Silva
 Garcia

Testemunhas:

1- 
 CPF: 97.407577-49

2- 
 CPF: 112.906.797-11

257



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 17:37:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982005210602896066-1 a 169982005210602896066-4
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782064c6f83ff139369fc9043f9bdc5a25e212d0df541e0eaa08ec91c99e819ce80d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: Nº 0135/ 2021 - B.S.J.

DATA: 06/05/2021
 CONTRIBUINTE: JOSÉ CARMELO PLANAS BALADAN
 PROCESSO Nº 4299/2021
 PRAZO: DE IMEDIATO
 ENDEREÇO: RUA: SERAFIM TEIXEIRA BASTOS, Nº 576-
 LOT. 1,2,3,13, 14,15- QUADRA 08
 OBSERVAÇÃO: É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.64 DA LEI 24 DE 12 DEZEMBRO DE 1977
 FISCAL AUTUANTE: EDUARDO L. SARZEDA Agente de Fiscalização - Mat.771

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: Nº 0003/ 2021 - B.S.J.

DATA: 06/05/2021
 CONTRIBUINTE: WANDERSON CARVALHO SILVA
 PROCESSO Nº 3310/2019
 PRAZO: 15 DIAS
 ENDEREÇO: RUA: AV. ATLÂNTICA
 OBSERVAÇÃO: Constitui infração a limpeza Urbana: Não manter em perfeito estado de limpeza, passeio Público e terrenos, edificados ou não.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.8 INCISO- V- DO DECRETO 006 DE 03 /02/1999
 FISCAL AUTUANTE: EDUARDO L. SARZEDA Agente de Fiscalização - Mat.771

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: Nº 0002/ 2021 - B.S.J.

DATA: 06/05/2021
 CONTRIBUINTE: TEODOMIRO MENDES DELGADILLO
 PROCESSO Nº 800/2020
 PRAZO: 15 DIAS
 ENDEREÇO: RUA VALSA - LOTE 17 QUADRA 000P1
 OBSERVAÇÃO: Constitui infração a limpeza Urbana: Não manter em perfeito estado de limpeza, passeio Público e terrenos, edificados ou não.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.8 INCISO- V- DO DECRETO 006 DE 03 /02/1999
 FISCAL AUTUANTE: FERNANDO PASCHOAL Agente de Fiscalização - Mat.6325

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: Nº 0001/ 2021 - B.S.J.

DATA: 06/05/2021
 CONTRIBUINTE: MARIA ELVIRA PINEIRO MACEIRA
 PROCESSO Nº 4942/2021
 PRAZO: 15 DIAS
 ENDEREÇO: RUA GIL PEREIRA LOTE 006 QUADRA 00177
 OBSERVAÇÃO: Constitui infração a limpeza Urbana: Não manter em perfeito estado de limpeza, passeio Público e terrenos, edificados ou não.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.8 INCISO- V- DO DECRETO 006 DE 03 /02/1999
 FISCAL AUTUANTE: EDUARDO L. SARZEDA Agente de Fiscalização - Mat.771

AUTO DE EMBARGO – Nº 3926

CONTRIBUINTE: AFONSO RIBEIRO.
 Endereço: RUA *****, LT 18 QD 05 , PARQUE RURAL – B.E. - C.A.-RJ
 Obs: AO PROPRIETÁRIO DA CONSTRUÇÃO REQUERER A LEGALIZAÇÃO.(CONSTRUÇÃO- FUNDOS)
 Art: 148,159 – Lei 049/79
 Data: 21/04/2021.

Lucimar I. F. da Silva
 Agente de Fiscalização
 Matrícula. 12.453

8º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO UNILATERAL QUALITATIVA, AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO

Processo nº: 033/2017.
 Contratante: Município de Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
 Contratada: Instituto Multi Gestão - IMG
 End: Av. Rio Branco, nº. 109 – Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
 CNPJ: 15.482.841/0001-50
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente TERMO ADITIVO fundamenta-se no Art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, “a”, da Lei 8.666/93 e tem por objetivo a alteração unilateral Qualitativa ao contrato de gestão 001/2019 nos termos do processo administrativo 033/2017.
 DA ALTERAÇÃO – A presente alteração tem como objetivo a realocação temporária da equipe profissional de atendimento pré-hospitalar clínico no Distrito de Barra de São João, para compor e ampliar a equipe profissional do Centro de Triagem do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, tendo em vista o aumento significativo do número de atendimentos e internações com COVID-19, ampliando-se concomitantemente o número de leitos de 10 (dez) para 20 (vinte) leitos, sendo distribuídos entre: 08 semi-intensivos; 01 sala vermelha; e 11 de enfermaria.
 JUSTIFICATIVA – A presente alteração tem como base as justificativas apresentadas no Relatório e Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno).
 DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do Contrato de gestão nº. 01/2019, e em seus respectivos termos aditivos, desde que não conflitem com as disposições presentes deste Termo.
 Casimiro de Abreu, 05 de Abril de 2021

Ronaldo Steele
 Secretário Municipal de Saúde
 Port. 0997/2021

AUTO DE INFRAÇÃO 3041/PROC. 9443/20

Contribuinte: ESTRUTURA IMÓVEIS LTDA .
 Endereço da obra: LOTE: 0076 – QUADRA: 0047
 Loteamento: CIDADE PRAIANA – Barra de São João/ Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28.880-000.
 DATA:06/05/21
 ERRATA: FICA ALTERADO O NOME DO CONTRIBUINTE NO AUTO DE INFRAÇÃO 3041 PARA JOÃO JOSÉ DOS SANTOS. Informação publicada na edição MXLV, na página 16, PUBLICADO NO DIA 15/12/20.
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO.



8º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO UNILATERAL QUALITATIVA, AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **RAMON DIAS GIDALTE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 05818404-5, DETRAN/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.215.687-53, e por intermédio da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede neste município na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **RONALDO STEELE**, brasileiro, médico, Carteira de Identidade nº. 938682, expedida pelo IPF/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 277.675.907-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Organização Social, Instituto Multi Gestão**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Rua do Ouvidor Nº 00108 - sala 201 - Centro- Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo da Silva Garcia** na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8 e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

(Handwritten signatures in blue ink)

Rua Padre Anchieta 234- Centro – Casimiro de Abreu – RJ
 www.casimirodeabreu.rj.gov.br

1

260





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) O presente **TERMO ADITIVO** fundamenta-se no Art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, “a”, da Lei 8.666/93 e tem por objeto a alteração unilateral Qualitativa ao contrato de gestão 001/2019 nos termos do processo administrativo 033/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- A presente alteração tem como objetivo a realocação temporária da equipe profissional de atendimento Pré-hospitalar clínico no Distrito de Barra de São João, para compor e ampliar a equipe profissional do Centro de Triagem do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, tendo em vista o aumento significativo do número de atendimentos e internações de pacientes com COVID-19, ampliando-se concomitantemente o número de leitos de 10 (dez) para 20 (vinte) leitos, sendo distribuídos entre: 08 semi-intensivos; 01 sala vermelha; e 11 de enfermaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração tem como base as justificativas apresentadas as fls. 7001/7006 (Relatório e ofício da Secretaria Municipal de Saúde), fls.7008/7014 (Parecer da Procuradoria Geral do Município), e fls. 7015/7018 (manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, e em seus respectivos termos aditivos, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.. 61 da Lei nº 8.666/1993.

(Handwritten signatures in blue ink)

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

2

201



(Handwritten signature)




CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu/RJ, 05 de abril de 2021.


RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO STEELE


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


INSTITUTO MULTI GESTÃO


Representante: Presidente – Leonardo da Silva
Garcia

Testemunhas:

1-
CPF:


926 75777-49

2 -
CPF:


112.906.797-11



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169982705214845968497-3
Data: 27/05/2021 12:14:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO37654-2UW9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 15:51:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982705214845968497-1 a 169982705214845968497-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6e15576ceede2d1a2cd0193043ad02a360225818fa48618c89329ed154ab69e057a7d9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature or mark.



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO MULTI GESTÃO, COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ramon Dias Gidalte, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 05818404-5, expedida pelo DETRAN/RJ e, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.215.687-53, e por intermédio da Secretário Municipal de Saúde o Sr. RONALDO STEELE, brasileiro, médico, Carteira de Identidade nº. 938682, expedida pelo IPF/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 277.675.907-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Organização Social, Instituto Multi Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.482.841/0001-50, com endereço à Rua do Ouvidor nº 00108 - sala 201 - Centro- Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Silva Garcia na qualidade de Presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 09670218-8 e CPF nº. 079.054.947-64, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo administrativo nº. 033/2017 - FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. nº 8.080/90, Art. 25, da Lei 8666/93, Lei 9.637/98 e Lei 13.019/2014 a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e demais disposições legais vigentes, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à Gestão no Hospital Municipal Casimiro de Abreu (HMCA), localizado no Estado do Rio de Janeiro, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- a) As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação do contrato de Gestão 01/2019, fundamentando-se no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 01/08/2021, no valor mensal de R\$ 2.694.092,10 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.470.460,50 (treze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme justificativas apresentadas a fl. 7262/7263 e parecer Jurídico às fls. 7282/7285.

Havendo de se ressaltar que no caso haja revogação do Decreto Estadual nº 47.428 de 29.12.2020, ou mesmo manifestação desta municipalidade, ocorrerá a possível supressão imediata dos percentuais aditados ao Contrato 01/2019, em função dos custos para manutenção dos serviços implantados (Ala COVID

Rua Padre Anchieta 234 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
www.casimirodeabreu.rj.gov.br

1
264





anexa ao Hospital Ângela Maria Simões Menezes e do Centro de Triagem para o COVID-19 no Distrito de Barra de São João).

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, desde que não conflitem com as disposições presentes deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo definido no parágrafo único do Art.º 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Casimiro de Abreu/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu/RJ, 27 de julho de 2021.

RAMON DIAS GIDALTE
 Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO STEELE
 Secretario Municipal de Saúde

INSTITUTO MULTI GESTÃO

Representante: Presidente – Leonardo da Silva
 Garcia

Testemunhas:

1- _____
 CPF: _____

2 - _____
 CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO MULTI GESTÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 15:38:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MULTI GESTÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 169982308214117790134-1 a 169982308214117790134-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65dd0f98e12a105dde49e8fa177d512b7b37eca9226885a06726365a4e1ad490cdd9e7aeae02fade22d8a268303051be75



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.3 Os proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente os seguintes profissionais:

4.4.4 01 (um) profissional da área da saúde com especialização em qualquer área da Gestão em Saúde (Serviços de Saúde Pública, Atenção Básica ou Urgência e Emergência), cuja certificação esteja devidamente registrada no Ministério competente.



Jorge Luis da Silva Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2745118844013657>

ID Lattes: **2745118844013657**

Última atualização do currículo em 28/03/2021

Graduado em Fisioterapia pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO - São Gonçalo/RJ) e Licenciado em Ciências Biológicas, pela mesma instituição. Técnico em Enfermagem pelo Colégio Estadual Casimiro de Abreu. Especialista em Fisioterapia em UTI, pela Universidade Estácio de Sá; em Gestão de Saúde, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro; e em Acupuntura, pela Faculdade Vicentina. Pós-graduando em Osteopatia pela Escola de Osteopatia de Madrid - EOM Brasil. Foi fisioterapeuta do atleta Fabio Schucman (Jiu Jitsu), em Israel (2013) e do Beitar Jerusalém Futebol Clube (2016). Atualmente atua como Fisioterapeuta do CTI do Hospital Público de Macaé desde 2010 e como docente na pós-graduação em Acupuntura, no Instituto Flor de Lótus (Nova Friburgo/RJ), desde 2017. Atuou como voluntário no Tour Of Hope Japão (2013) e no Tour Of Hope Jordânia (2017). Tem experiência na área de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Acupuntura. Blog profissional: <http://www.drjorgecosta.com/> (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Jorge Luis da Silva Costa
Nome em citações bibliográficas	COSTA, J. L. S.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/2745118844013657

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2017	Especialização em andamento em Osteopatia. (Carga Horária: 1188h). Escola de Osteopatia de Madrid - EOM Brasil, EOM, Brasil.
2014 - 2016	Especialização em Acupuntura. (Carga Horária: 1200h). Faculdade Vicentina, FAC. VICENTINA, Brasil.
2010 - 2012	Título: Uso da Acupuntura em Paciente com Paralisia Facial Periférica - Estudo de Caso. Especialização em Gestão de Saúde. (Carga Horária: 375h). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil. Título: Impactos financeiros e assistenciais obtidos a partir da Implantação do Controle e da Avaliação no município de Casimiro de Abreu/RJ.
2001 - 2002	Especialização em Fisioterapia em UTI. (Carga Horária: 810h). Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil. Título: Resultados obtidos com o uso da PEEP em pacientes com Insuficiência Respiratória Aguda.
2007 - 2008	Graduação em Ciências Biológicas. Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO, Brasil. Título: O processo de ensino/aprendizagem em Biologia sob a ótica de professores e alunos de escolas públicas.
1996 - 2000	Graduação em Fisioterapia. Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO, Brasil. Título: Práticas Esportivas para Pacientes Cadeirantes.
1993 - 1995	Curso técnico/profissionalizante em Técnico em Enfermagem. Colégio Estadual Casimiro de Abreu, CECA, Brasil.

Formação Complementar

2013	Inglês. (Carga horária: 330h). Centro de Idiomas Speak, SPEAK, Brasil.
2017 - 2017	Extensão universitária em 34º Curso de Manipulação Articular. (Carga horária: 90h). Associação Brasileira de Crochetagem, ABC, Brasil.

2014 - 2014	Clínica Médica: Uso da ACP. (Carga horária: 10h). TVMED, TVMED, Brasil.
2013 - 2013	Quiropraxia nível avançado. (Carga horária: 25h). Instituto de Medicina Oriental, IMO, Brasil.
2013 - 2013	A arte de recrear. (Carga horária: 7h). Tropa Coelho, TROPA COELHO, Brasil.
2013 - 2013	Alongamento e flexionamento para ganho de força. (Carga horária: 7h). Tropa Coelho, TROPA COELHO, Brasil.
2013 - 2013	Doenças Cardiovasculares para Profissionais da Rede Estadual de Saúde. (Carga horária: 21h). Governo do Estado do Rio de Janeiro, GOVERNO/RJ, Brasil.
2013 - 2013	Bandagem elástica na articulação do joelho. (Carga horária: 7h). Tropa Coelho, TROPA COELHO, Brasil.
2012 - 2012	Faturamento de AIHs. (Carga horária: 16h). Assessoria e Informatização Hospitalar, AIH, Brasil.
2012 - 2012	Qualificação de Gestores do SUS. (Carga horária: 10h). Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, ENSPSA, Brasil.
2011 - 2011	Como organizar um serviço de controle, avaliação e regulamentação municipal. (Carga horária: 6h). COSEMS, COSEMS RJ, Brasil.
2008 - 2008	Atualização em feridas e curativos. (Carga horária: 92h). Cursos para Acadêmicos e Profissionais da Saúde, CAPS, Brasil.
2008 - 2008	Enfermagem em terapia intensiva. (Carga horária: 180h). Núcleo de Ensino e Pesquisa da Saúde, NEPS, Brasil.
2003 - 2003	Diagnóstico e tratamento das lesões do ombro. (Carga horária: 10h). Prefeitura Municipal de Macaé, PM/Macaé, Brasil.
2002 - 2002	Terapia Familiar Sistêmica. (Carga horária: 72h). Oficina do corpo, OFICINA DO CORPO, Brasil.
1999 - 1999	Equoterapia. (Carga horária: 16h). APAE, APAE, Brasil.
1998 - 1998	Massagem desportiva. (Carga horária: 60h). ADR - Produções & Senes, ADR, Brasil.
1996 - 1996	Visão holística dos pés. (Carga horária: 5h). Associação Cultural Chin, ACC, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Iguaçu polo Campos dos Goytacazes, UNIG, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Atividades

04/2019 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 8

Ensino, Acupuntura e Eletroacupuntura, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Etiopatogenia

Instituto Fior de Lótus, IFL, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Atividades

02/2017 - Atual

Vínculo: Horista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Direção e administração, Especialização.
Cargo ou função
Coordenador de estágio.

02/2017 - Atual

Ensino, Acupuntura e Eletroacupuntura, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Anatomia dos meridianos
Fisiologia energética
Auriculoterapia
Etiopatogenia

Hospital Público de Macaé, HPM, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Atividades

04/2010 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Técnico de Enfermagem, Carga horária: 30

Serviços técnicos especializados , CTI.
Serviço realizado
Técnico de Enfermagem CTI.

Tour Of Hope Jordânia, TOUR OF HOPE, Jordânia.

Vínculo institucional
2017 - 2017

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 40

Clube Beitar, CLUBE BEITAR, Israel.

Vínculo institucional
2016 - 2016
Outras informações

Vínculo: Horista, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 40
Clube de futebol profissional de Jerusalém.

Atleta Fabio Schucman (Jiu Jitsu), FABIO SCHUCMAN, Israel.

Vínculo institucional
2013 - 2013

Vínculo: Horista, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 40

Tour Of Hope Japão, TOUR OF HOPE, Japão.

Vínculo institucional
2013 - 2013

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, PMCA, Brasil.

Vínculo institucional
2009 - 2012
Atividades
11/2015 - 11/2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 40

06/2012 - 11/2015

Direção e administração, Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
Cargo ou função
Fisioterapeuta Coordenador.

01/2012 - 11/2013

Direção e administração, Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
Cargo ou função
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.

01/2009 - 08/2011

Direção e administração, Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
Cargo ou função
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.

08/2007 - 01/2008

Direção e administração, Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
Cargo ou função
Fisioterapeuta Coordenador.
Serviços técnicos especializados , Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.
Serviço realizado
Fisioterapeuta.

Hospital Estadual Getúlio Vargas, HEGV, Brasil.

Vínculo institucional
2008 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 24

Unidade de Dor Torácica Rio das Ostras, UDTRO, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - 2007

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 24

Hospital Estadual Regional de Araruama, HERA, Brasil.

Vínculo institucional
2003 - 2006
Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fisioterapeuta, Carga horária: 24
Fisioterapeuta do CTI neonatal, pediátrico e adulto.

Centro Educacional Batista, CEB, Brasil.

Vínculo institucional
2003 - 2006
Atividades
02/2003 - 12/2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Ensino,
Disciplinas ministradas
Anatomia e Fisiologia para o Curso Técnico em Enfermagem

Faculdade Esperanza, ESPERANZA, Brasil.